

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

RENATA BET RODRIGUES

**A IMPORTÂNCIA DA VIDA LABORAL E OS REFLEXOS DA INCAPACIDADE
PARA AS VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRABALHO**

FLORIANÓPOLIS

2012

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**A IMPORTÂNCIA DA VIDA LABORAL E OS REFLEXOS DA INCAPACIDADE
PARA AS VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRABALHO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Eliete Cibele Cipriano Vaz

FLORIANÓPOLIS

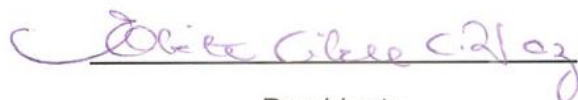
2012

RENATA BET RODRIGUES

A IMPORTÂNCIA DA VIDA LABORAL E OS REFLEXOS DA INCAPACIDADE PARA
AS VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRABALHO

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, de acordo com as normas do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

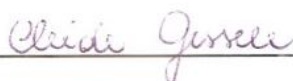
Banca Examinadora:



Presidente

Profa. Dra. Eliete Cibele Cipriano Vaz

Departamento de Serviço Social - UFSC



1º Membro

Profa. Mestre Cleide Gessele

Departamento de Serviço Social – UFSC



2º Membro

Cléa Cristina Porto

Assistente Social – Associação Beneficente dos Militares Estaduais

FLORIANÓPOLIS, 2 DE AGOSTO DE 2012

Dedico este trabalho aos meus pais, Paulo Renato e Maria Clarete, que nunca mediram esforços para poder me oferecer uma vida confortável e muito feliz e, sem dúvidas, um estudo de qualidade. Essa conquista é nossa! À vocês, pai e mãe, meu amor e minha gratidão eterna...

AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer a Deus pela vida e por estar sempre no meu caminho e da minha família, iluminando e guiando as nossas escolhas; dando-nos saúde, força e fé para seguir nossa caminhada e alcançar nossos objetivos.

Agradeço aos meus pais, meus exemplos de vida, dedicação, união, amor e força. Eles que desde que se tornaram pais, vivem para poder dar para eu e meu irmão os melhores bens, os quais são os bens mais preciosos da vida, pois não se acabam, não se perdem e nunca ninguém poderá nos tirar: os bens humanos! Ensinarão-nos o significado do amor, da fé, da amizade, da dedicação, do afeto, do carinho, do valor do estudo, da força, entre tantos outros. Sei que são poucas as pessoas que tem a oportunidade de dedicar-se exclusivamente aos estudos, e por isso sei o valor disso, e agradeço muito por terem me proporcionado essa oportunidade. Agradeço ao meu irmão Renan, que também sempre esteve ao meu lado, torcendo pelo meu sucesso, e fazendo parte das minhas conquistas.

Agradeço aquelas pessoas que estiveram presentes no decorrer dessa caminhada acadêmica, dividindo sonhos, momentos de felicidade, amizade, carinho, de diálogo, de compreensão, e de amor. Agradeço a todos que sempre torceram por mim, e ajudaram-me de alguma forma durante essa etapa da minha vida, a qual foi de muitas mudanças e crescimento pessoal.

Agradeço as minhas amigas queridas, pelo carinho, atenção e companheirismo. Pelos momentos bons ou ruins, mas, estando sempre ao meu lado, longe ou perto. Hoje posso dizer que, “[...] aprendi que verdadeiras amizades continuam a crescer mesmo a longas distâncias [...]”. As minhas “AMIS” de Criciúma, que sempre estiveram ao meu lado mesmo estando um pouco longe, mas que tenho certeza que nossa amizade e nosso carinho serão eternos. As minhas “PERIGOSAS”, que mesmo estando a pouco tempo juntas, também tem um lugar muito especial na minha vida, principalmente por terem feito parte dessa última etapa como acadêmica. A outras amigas de Criciúma, também muito especiais que estão ao meu lado há vários anos e, estiveram em muitos momentos ao meu lado: Babih, Bruna, Amanda, Jéssica e Ana, obrigada pela amizade de vocês.

Agradeço as colegas que iniciaram essa caminhada acadêmica comigo no ano de 2008, e que hoje já estão formadas. A outras quatro em especial, que também iniciaram essa caminhada juntas, Claudia, Betina, Lana e Nayanna,

agradeço por tantos momentos juntas, de estudo, de trabalhos, de aprendizados, de conversas, conselhos, ajuda, mas principalmente de amizade, que tenho certeza que começou com a faculdade, mas que irá durar por muitos e muitos anos.

Agradeço as minhas colegas e amigas de apartamento, Barbara, Larissa e Maria, por terem dividido comigo tantos e tantos momentos; por terem sido minha família em Florianópolis; por terem me ensinado a conviver e a respeitar as diferenças; por terem sido minhas amigas e companheiras de todos os dias, estando ao meu lado e torcendo por essa conquista.

Agradeço muito pela oportunidade de ter feito estágio na ABEPOM, ter conhecido colegas os quais guardarei com muito carinho. Agradeço em especial as assistentes sociais Cléa e Juliana, pelo convívio diário durante os oito meses de estágio, por terem me acolhido de forma tão carinhosa, por terem me ensinado tantas coisas, tanto na área do Serviço Social, mas também lições para vida. Além de grandes profissionais, grandes pessoas e, sem dúvidas, duas grandes amigas.

Agradeço a minha orientadora Profa. Eliete, pela disponibilidade de ter se dedicado a este trabalho, me auxiliando em todos os momentos, na troca de conhecimentos, tornando essa etapa bem menos complicada do que havia achado inicialmente que seria. Agradeço as nossas conversas, a sua atenção, o seu carinho, e ao seu profissionalismo que me guiaram durante toda a construção deste trabalho.

Agradeço também a professora Cleide, membro da banca do TCC, pela disponibilidade e pela colaboração, não apenas no aperfeiçoamento desse trabalho, mas também pelos conhecimentos e pelo carinho passado durante esse semestre como sua monitora, e durante a fase em que foi minha professora.

Agradeço a todos que fizeram parte dessa caminhada, a qual é apenas o início dessa conquista que continuarei a trilhar para alcançar todos os meus objetivos. Espero poder contar com todos também nessa nova etapa da minha vida que iniciará e que continuarei a aprimorar meus conhecimentos, pois, o aprendizado deve ser contínuo para ser uma profissional capacitada e competente, como é nosso dever.

Por fim, muito obrigada a essas pessoas e a todas as outras que torceram e torcem pela minha felicidade. Muito obrigada!

Renata Bet Rodrigues

*“É necessário abrir os olhos e
perceber que as coisas boas
estão dentro de nós,
onde os sentimentos não precisam
de motivos
nem os desejos de razão.
Importante é aproveitar o momento e
aprender sua duração,
pois a vida está nos olhos
de quem souber ver”.*

Pedro Bial.

Rodrigues, Renata Bet. **A importância da vida laboral e os reflexos da incapacidade para as vítimas de acidente de trabalho.** Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

RESUMO

O presente estudo apresenta reflexões acerca das implicações aos trabalhadores que, em exercício do trabalho, foram vítimas de acidente e, em decorrência deste, tiveram a perda da capacidade laboral. O estudo foi desenvolvido através de pesquisa bibliográfica para possibilitar a análise dos principais impactos na vida de trabalhadores que tiveram perda ou redução permanente da capacidade para o trabalho, em decorrência do acidente de trabalho. Para auxiliar na compreensão do objeto em estudo, elencou-se a categoria trabalho como a principal atividade do homem, sobretudo, como integrante de sua identidade. Nessa perspectiva, a perda da capacidade laboral, por representar também uma ruptura com o meio social, afeta a vida do trabalhador em múltiplas áreas, especialmente, a psicológica e a social, repercutindo amplamente na vida pessoal e familiar da vítima, o que reforça a necessidade e a urgência de empregados e empregadores buscarem alternativas eficazes de diminuir os riscos de acidente de trabalho, no meio laboral. Na ocorrência do acidente de trabalho, destaca-se a necessidade de haver um trabalho de reabilitação do trabalhador para o exercício de atividades que correspondam à sua capacidade física e mental, como maneira de se evitar a retirada do trabalhador do mercado de trabalho, bem como os impactos causados por essa perda. Nesse contexto, buscou-se discutir os princípios da atuação dos profissionais na Reabilitação Profissional, principalmente a atuação do assistente social nesse meio, interesse que foi despertado a partir da experiência de estágio na Associação Beneficente dos Militares Estaduais - ABEPOM -, no setor de Serviço Social. Assim visualizou-se a importância de profissionais capacitados para interagir diante dos aspectos ligados a essa situação, bem como no acesso a políticas públicas que este segmento populacional tem direito, mas principalmente, a segurança no trabalho afim de se evitar as consequências trazidas pelo acidente de trabalho.

PALAVRAS CHAVE: Trabalho, Acidente de trabalho, Invalidez, Reabilitação Profissional, Serviço Social.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – População Brasileira (em 1.000 pessoas).....	19
Gráfico 2 – População Brasileira em idade ativa.....	20
Gráfico 3 – População Brasileira Economicamente Ativa.....	21
Gráfico 4 – Distribuição dos ocupados segundo posição na ocupação	23
Gráfico 5 – Níveis de rendimento mensal dos trabalhadores Brasileiros ocupados (em salários mínimos)	35

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Distribuição dos ocupados por setor de atividade econômica	34
Tabela 2 – Número de acidentes de trabalho ocorridos no Brasil em 2009 classificados pela Profissão	46

LISTA DE QUADRO

Quadro 1 – Riscos no Trabalho.....	39
------------------------------------	----

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. ASPECTOS DA INSERÇÃO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE TRABALHO	17
1.1 Os trabalhadores brasileiros em perspectiva	17
1.2 Significados do trabalho	24
1.3 O trabalho como identidade humana na sociedade moderna capitalista	30
2. O MUNDO DO TRABALHO E OS ACIDENTES DE TRABALHO	38
2.1 Os riscos profissionais	38
2.2 Acidente de trabalho: o custo social e pessoal	42
2.3 Significados de incapacidade	49
2.4 Segurança do trabalho como medida de prevenção.....	53
3. O ACIDENTE DE TRABALHO E SEUS REFLEXOS NA VIDA DO TRABALHADOR	57
3.1 A perda da capacidade laboral e os reflexos pessoais e sociais.....	57
3.2 O necessário suporte às vítimas de acidente de trabalho	62
3.3 A reabilitação profissional e o respaldo legal	64
3.3.1 O assistente social no processo de reabilitação	68
3.3.2 A reabilitação e a atuação interdisciplinar.....	72
CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	78

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como principal objetivo refletir sobre as implicações trazidas aos trabalhadores, vítimas de acidente de trabalho, que sofreram perda de sua capacidade laboral.

Assim, busca-se:

- Compreender a dimensão, sobretudo, central que a categoria trabalho ocupa na vida das pessoas, e as repercussões que o não estar inserido nesse meio pode acarretar na vida do indivíduo.
- Analisar os principais impactos sofridos na área pessoal, social e, familiar pelas vítimas de acidente de trabalho, que tiveram perda ou redução permanente da capacidade para o trabalho, salientando-se sobre a imprescindível segurança do trabalho.
- Apresentar a importância da Reabilitação Profissional discutindo os princípios que orientam os profissionais dessa área, especialmente, a atuação do assistente social.

No que se refere aos seus objetivos, o presente trabalho é um Estudo Exploratório, que proporciona maior familiaridade com o problema, delineado como Pesquisa Bibliográfica

Tem-se como objeto de estudo os principais impactos na vida pessoal, familiar e social do trabalhador, vítima de acidente de trabalho, com perda ou redução permanente da capacidade para o trabalho.

O método adotado para a compreensão do objeto de estudo foi o materialismo histórico dialético que permite a análise e interpretação dos dados num contexto dinâmico e totalizante da realidade.

O trabalho é definido como uma atividade física ou intelectual, que sempre fez parte da vida da humanidade, tendo um objetivo e uma finalidade já definida: a busca por transformar ou criar algo. Por meio do trabalho as sociedades desenvolvem-se, e também por meio desse, os indivíduos se reproduzem.

O conceito de trabalho é um conceito histórico, que se altera, tendo sentidos diferentes em diferentes épocas. Apesar das mudanças, o trabalho sempre foi determinante para vida da humanidade independente da época. Os autores Marx e Engels (1987), apontam o trabalho como um elemento definidor do próprio ser humano, dinamizando a existência humana.

Para muitas pessoas, o trabalho tem um significado que vai além da sobrevivência material, sendo um meio de auto realização e desenvolvimento pessoal e social. Através desse, as pessoas definem metas, fazem planos pessoais, mantêm relações sociais, organizam seus horários, adquirem conhecimentos, entre outros.

Os riscos existentes dentro do ambiente de trabalho, independente da área em que se trabalha, podem acarretar em acidente de trabalho o qual pode ter como consequência a diminuição ou a perda da capacidade laboral do trabalhador. Dessa forma, nesse estudo, buscará discutir-se a necessidade de um ambiente seguro no trabalho, que proporcione ao trabalhador o desenvolvimento da sua atividade laboral, evitando-se situações que acarretem em acontecimentos que podem levar até, em casos extremos, a morte do trabalhador.

Discute-se as implicações resultantes da incapacidade e da aposentadoria por invalidez, principalmente quando o trabalhador encontra-se em idade apta ao desenvolvimento das atividades laborais. Também, a reabilitação profissional do trabalhador que sofreu um acidente de trabalho para atividades que estejam dentro das suas condições físicas, como uma acertada forma de evitar a retirada do trabalhador do mercado de trabalho, eliminando ou reduzindo, assim, as consequências que o não poder mais trabalhar pode acarretar na vida não só do indivíduo, mas para a sociedade em geral.

Segundo Cruz e Maciel (2005), o acidente por si só, pode causar danos inestimáveis ao trabalhador, podendo ser ele de ordem material, moral, ou psicológica, pois o trabalhador além de ficar incapacitado de garantir seu próprio sustento, o que pode gerar desconforto e uma carga emocional perante a sociedade, pode provocar sentimentos de inutilidade ao indivíduo.

Diante da importância do tema em pauta, é pertinente destacar que o interesse pelo desenvolvimento desse estudo surgiu durante a realização do estágio curricular obrigatório, na Associação Beneficente dos Militares Estaduais (ABEPOM), no setor de Serviço Social, que presta atendimentos aos militares que tiveram um acidente durante a atividade profissional. Esse atendimento orienta-se pelo Regulamento do Plano de Benefícios e Serviços da ABEPOM, no benefício do Auxílio Financeiro Reembolsável, o qual “constitui-se no adiantamento do valor correspondente as despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidentes em serviço, a serem indenizados pelo Estado” (ABEPOM, 2009). Durante esses

atendimentos, que visavam, prioritariamente, a concessão de um benefício definido pela instituição surgiu o questionamento seguido pela reflexão da estagiária, ora autora desse trabalho, sobre a pertinência de se ampliar o trabalho desenvolvido com esses trabalhadores, os quais foram afastados permanentemente do mercado de trabalho, sem que houvesse, em muitos dos casos, uma reabilitação para o desenvolvimento de outras atividades, que poderia evitar, de certo modo, muitas das consequências relatadas por eles, em suas vidas e também de sua família.

Assim, foi desenvolvida pela acadêmica juntamente com o setor de Serviço Social, uma pesquisa com alguns dos militares atendidos no setor, os quais sofrem algum tipo de acidente em serviço e, foram aposentados por invalidez. Através de um questionário com sete perguntas fechadas, o qual segundo Gil (2008) é uma técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações, propiciando determinado conhecimento ao pesquisador, foi avaliada a opinião deles sobre assuntos referentes ao trabalho e ao trabalhador como: o trabalho na vida do trabalhador; o trabalho na sociedade atual; o trabalhador que perdeu sua capacidade laboral e os impactos que essa perda acarreta nas diferentes áreas da vida da pessoa.

Tendo em vista a importância das reflexões que foram suscitadas a partir dos dados obtidos, decidiu-se desenvolver uma pesquisa bibliográfica sobre a importante temática do acidente de trabalho que origina a incapacidade profissional, abordando-se: riscos e segurança no trabalho; acidente de trabalho; invalidez; impactos da invalidez no trabalhador, na sua família e na sociedade civil em geral e, a reabilitação profissional.

Como aporte teórico, foram utilizados autores como, Marx (1984, 1985, 1989), Engels (1986), Zanelli (2010), Antunes (1997, 2007, 2010), Gonçalves (2010), Cruz e Maciel (2005), Costa (2010, 2011) dando embasamento teórico; além de documentos do IBGE sobre assuntos referentes ao trabalho no Brasil; legislações específicas sobre acidente de trabalho e reabilitação profissional, entre outros.

Referente à contribuição para a área do serviço social, apresenta-se a atuação do assistente social na reabilitação profissional, enfatizando-se esse espaço como um campo de atuação em que o assistente social pode e deve estar inserido, contribuindo para o desenvolvimento do trabalhador acidentado que tornou-se incapacitado para alguma de suas atividades anteriormente desenvolvidas, buscando a reinserção desse no meio social, a equidade, o reconhecimento de sua

individualidade, o fortalecimento do coletivo e a defesa de seus direitos.

Na primeira seção trata-se sobre a categoria trabalho, tendo como base de análise a referência marxiana, expressa na obra “O Capital” e de alguns autores marxistas, bem como de seus intérpretes que enfatizam a importância do trabalho na construção do ser social. Também são analisados alguns indicadores sobre ocupação, desemprego, características da força de trabalho e rendimento no Brasil, através do Anuário do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (2011), que compõe o livro “Mercado de Trabalho” publicado pelo DIEESE. Por fim, a dimensão da importância que o trabalho ocupa na sociedade moderna capitalista e os seus reflexos na vida das pessoas.

Na segunda seção, são apresentados riscos que o trabalhador corre dentro do ambiente de trabalho os quais podem acarretar em acidentes de trabalho. Em seguida aborda-se questões legislativas que abrangem o acidente de trabalho e, como consequência, a perda da capacidade laboral. Por fim são discutidas as formas de evitar esses acidentes no trabalho, através de uma prévia atenção e preocupação com a segurança no trabalho.

Na última, e terceira seção, são discutidos os impactos que a saída do mundo do trabalho, em consequência do acidente de trabalho que incapacitou o indivíduo a atividade laboral, tem na sua vida pessoal, social e familiar. Nesse sentido, destaca-se a necessidade do apoio às vítimas e a todas as pessoas que convivem com ela, buscando também a reabilitação profissional como uma forma de evitar esse corte social do mundo do trabalho, enfatizando-se a necessidade de políticas públicas eficientes nessa área e, a atuação dos profissionais do serviço social e outras áreas de estudo nesse meio.

1. ASPECTOS DA INSERÇÃO DO TRABALHADOR NO MERCADO DE TRABALHO

Na vida humana, o trabalho ocupa se não o mais, um importante espaço durante todo o desenvolvimento. A grande maioria das pessoas tem suas vidas vinculadas ao processo de preparação, entrada e permanência no mundo do trabalho. Nesse sentido, a atividade profissional torna-se o principal foco na vida de significativa parte dos trabalhadores na sociedade capitalista atual, independente da idade, gênero, etnia ou da atividade que desenvolve. Cada indivíduo investe mais ou menos esforços, sejam eles físicos ou mentais em sua atividade profissional, segundo suas necessidades, suas motivações e suas aspirações. A capacidade para o trabalho e o ser trabalhador no contexto social vivenciado hoje, confere ao sujeito importância, valor e, dá significado à vida em sociedade. Segundo Bridges (1995),

[...] o trabalho, além de contribuir fortemente para a sobrevivência material dos indivíduos, organiza e estrutura a vida das pessoas dando-lhes uma identidade, proporcionando uma rede de relações e de contatos, estruturando seu tempo e construindo espaço na sociedade através de direitos e obrigações (ANCHIETA; GALINKIN; MENDES; NEIVA, 2011, p. 199).

1.1 Os trabalhadores brasileiros em perspectiva

O Anuário do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (2011), que compõe o livro “Mercado de Trabalho” publicado pelo DIEESE, por meio de convênio estabelecido com o Ministério do Trabalho e Emprego referente ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, apresenta indicadores sobre ocupação, desemprego, características da força de trabalho e rendimento no Brasil. Os dados e os conceitos apresentados são baseados na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao ano de 2009.

Para a apresentação dos dados, o referido Anuário usa conceitos segundo o IBGE, como População em Idade Ativa (PIA) que é uma classificação etária que

compreende o conjunto de todas as pessoas teoricamente aptas a exercer uma atividade econômica. No Brasil, a PIA é composta por toda população com dez ou mais anos de idade e subdivide-se em População Economicamente Ativa e a População não Economicamente Ativa, que referem-se:

➤ População Economicamente Ativa (PEA): é a parcela da população em idade ativa que está ocupada ou desocupada;

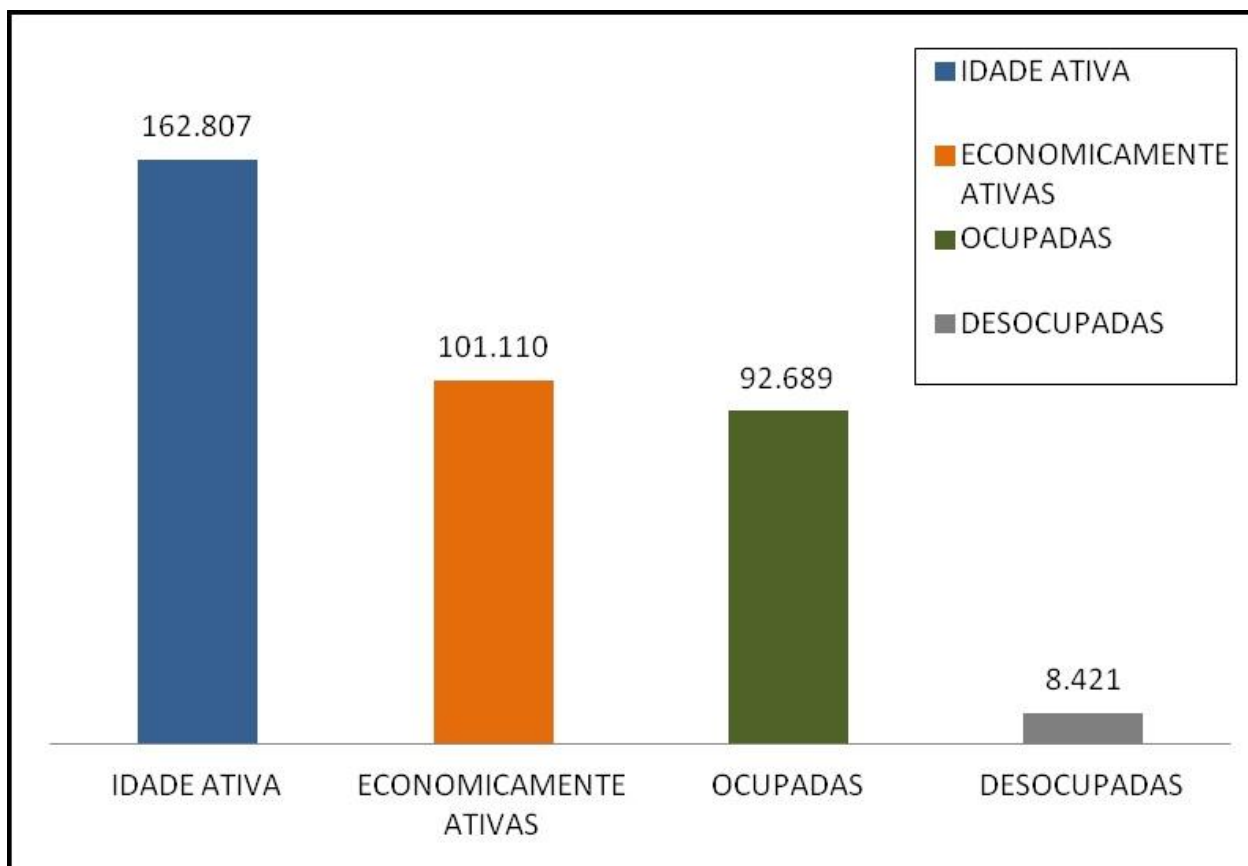
➤ População Ocupada: aquelas pessoas que trabalham, incluindo os empregados – com ou sem carteira de trabalho assinada - os empregadores, os que trabalham por conta própria e os não remunerados - pessoas que exercem uma ocupação econômica, sem remuneração, pelo menos 15 horas na semana, ajudando a um membro da unidade domiciliar em sua atividade econômica, ou ajudando a instituições religiosas, beneficentes ou cooperativas, ou, ainda, como aprendiz ou estagiário;

➤ População Desocupada: pessoas que não têm trabalho, mas estão dispostas a trabalhar, e que, para isso, tomam alguma providência efetiva (consultando pessoas, jornais, etc.).

➤ População não Economicamente Ativa (PNEA): é a parcela da população que não se encontra ocupada nem desocupada. São consideradas as pessoas que se apresentam incapacitadas para o trabalho, os estudantes ou as pessoas que não estão à procura de trabalho.

Segundo os dados apresentados pelo IBGE sobre o Censo 2010, a população brasileira é composta por aproximadamente 191 milhões de pessoas, sendo que pouco mais de 162 milhões encontram-se em Idade Ativa. Dos que estão dentro dessa classificação, em torno de 101 milhões de pessoas são consideradas Economicamente Ativas, estando ocupadas ou desocupadas.

Gráfico 1 – População Brasileira (em 1.000 pessoas)



Fonte: IBGE 2009, Pnad. Organizado pela autora.

O Estatuto da Criança e do Adolescente veda expressamente qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. Trata-se do Art. 60 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, no Capítulo V “Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho”. Em relação ao adolescente empregado como aprendiz, é vedado o trabalho:

Art. 67. [...]

I – noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco do dia seguinte;

II - perigoso, insalubre ou penoso;

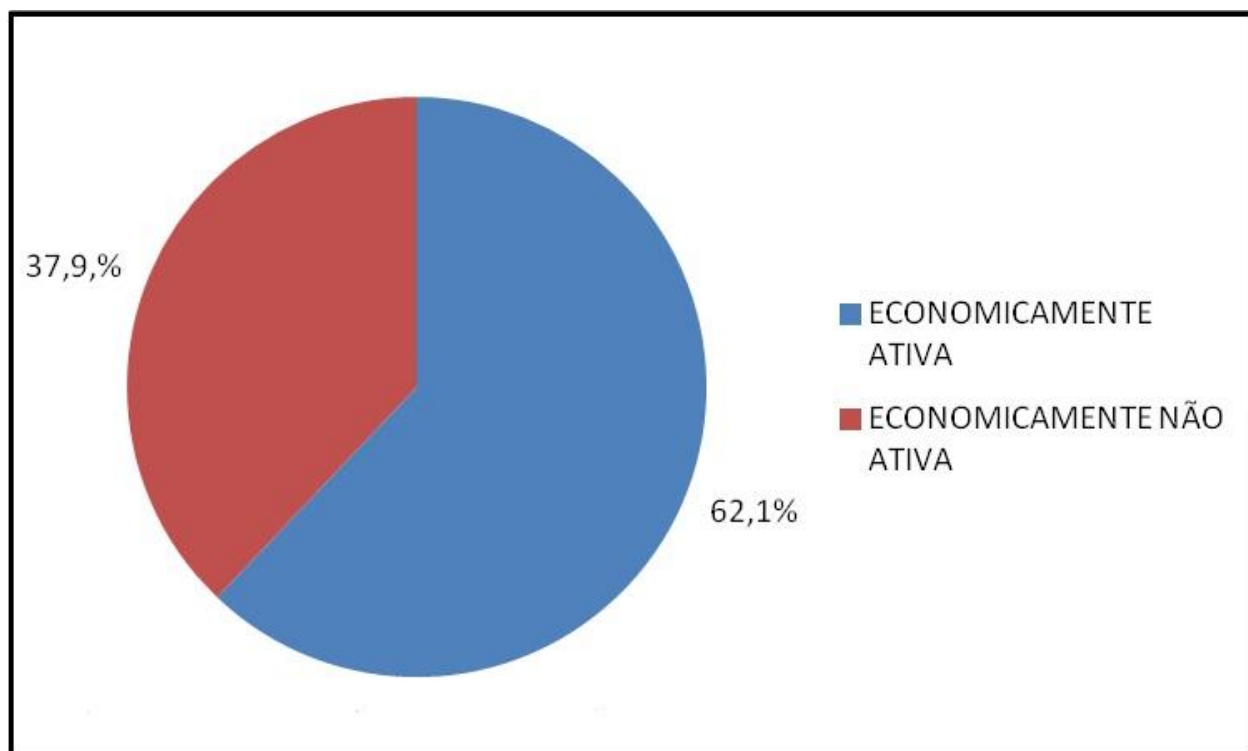
III – realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV – realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Nos resultados apresentados pelo Anuário, há 17.421 pessoas (em 1.000), com idade inferior a quatorze anos de idade, as quais são consideradas em Idade

Ativa - segundo o conceito do IBGE -, o que representa 10,7% do total, mas que segundo o ECA, não podem trabalhar, a não ser na condição de aprendizes.

Gráfico 2 – População Brasileira em idade ativa



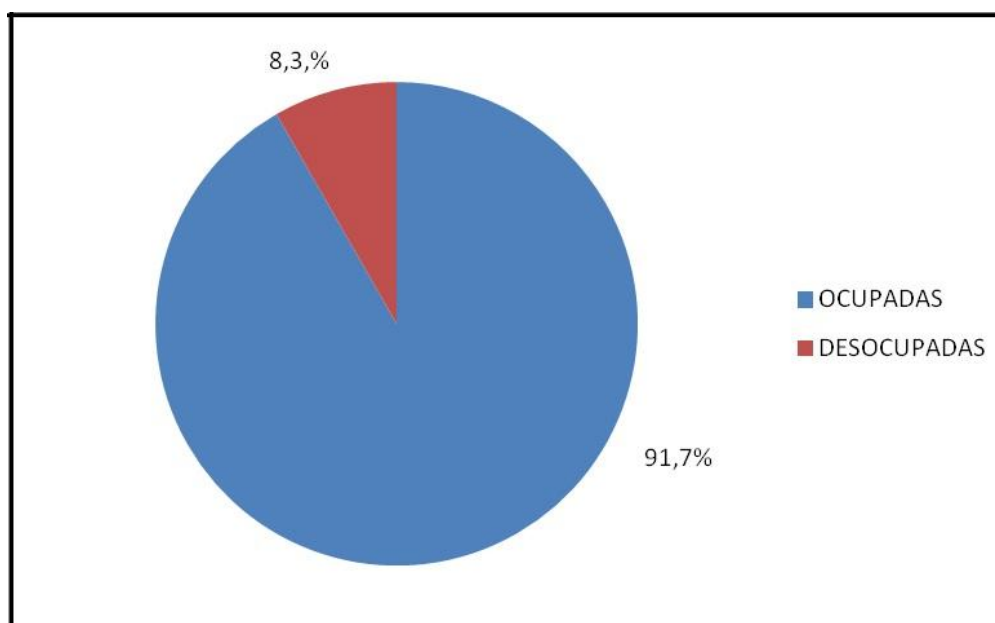
Fonte: IBGE 2009, Pnad. Organizado pela autora.

Nesse cenário de milhões de pessoas envolvidas na dinâmica extenuante do mercado de trabalho, é imprescindível destacar situações que acometem, com significativa frequência, os trabalhadores, como o acidente de trabalho.

A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, que foi realizada no mês de junho de 2012, na cidade do Rio de Janeiro, teve entre os assuntos discutidos os acidentes de trabalho que matam e deixam inválidos milhares de trabalhadores por ano em todo o mundo. Segundo os dados apresentados, o Brasil, quarta potência mundial em acidentes de trabalho, faz mais de 800 mil vítimas por ano. Em cinco anos, mais de quatro milhões de acidentes de trabalho resultaram em torno de 18 mil mortes e mais de 80 mil trabalhadores incapacitados. A proporção de trabalhadores que perdem a capacidade para o trabalho é alarmante. São diariamente mais de 30 trabalhadores que ficam inválidos, devido aos acidentes de trabalho. A cada dia no país, morrem cerca de nove trabalhadores por acidentes de trabalho.

Esse grande contingente de trabalhadores excluídos do mundo do trabalho em consequência de um acidente de trabalho, o qual os deixam incapacitados de exercer sua atividade laboral, reflete na porcentagem apresentada da população em idade ativa, mas que não podem mais estar inseridos no mundo do trabalho, os economicamente não ativos. Isso reflete na vida não só do trabalhador, mas da sociedade em geral.

Gráfico 3 – População Brasileira Economicamente Ativa



Fonte: IBGE 2009, Pnad. Organizado pela autora.

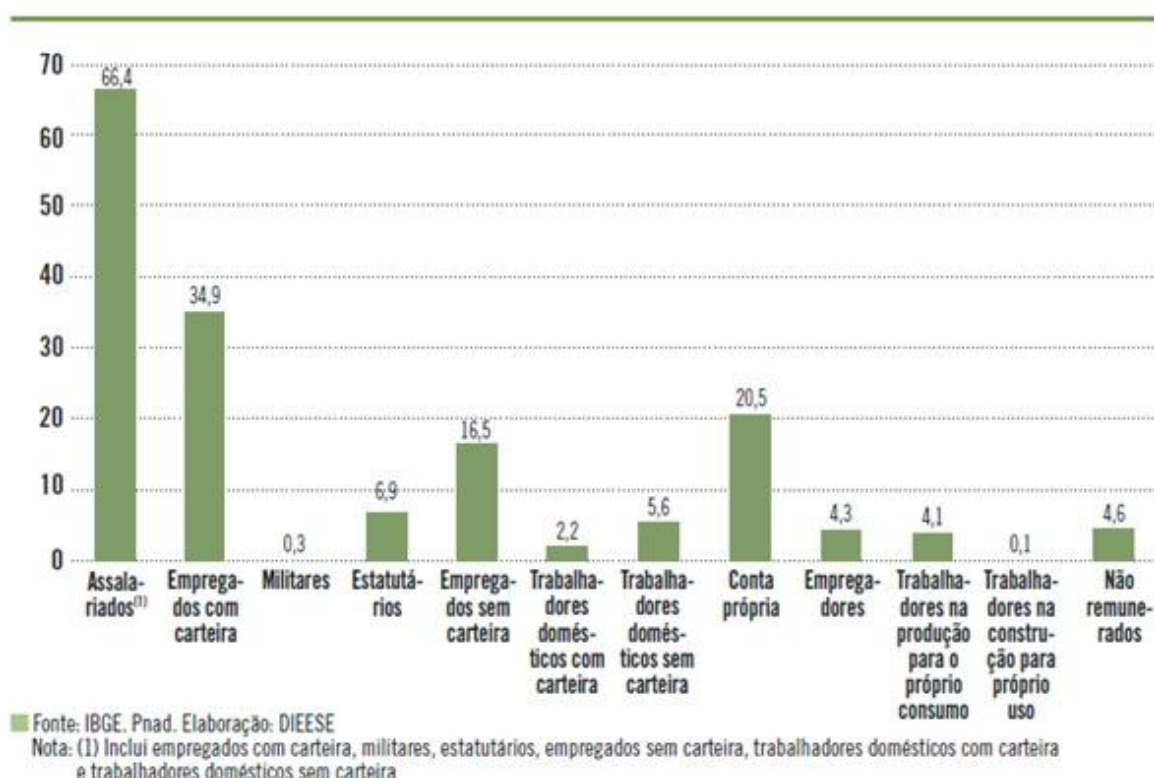
Os trabalhadores desocupados ainda são em maior parte as mulheres, mas esse número está diminuindo com o processo de feminização que vem ocorrendo no mundo do trabalho a partir da década de 90, no Brasil, no qual as mulheres vem cada vez mais, ganhando espaço dentro do mercado de trabalho. Segundo a mesma pesquisa apresentada, havia em 2009, do número total de mulheres economicamente ativas 11,1% de desocupadas, enquanto do número total de homens economicamente ativos, 6,2% estavam desocupados. Entretanto, segundo Antunes (2007), ainda há uma grande desigualdade entre gêneros dentro do mercado de trabalho, os quais refletem muitas vezes na carreira ou no salário das trabalhadoras, as quais vivem uma dupla jornada de exploração, dentro e fora de casa.

[...] além da duplicidade do ato de trabalhar, ela é duplamente explorada pelo capital: desde logo por exercer, no espaço público, seu trabalho produtivo no âmbito fabril. Mas, no universo da vida privada, ela consome horas decisivas no trabalho doméstico, com que possibilita (ao mesmo capital) a sua reprodução, nessa esfera do trabalho não-diretamente mercantil, em que se criam as condições indispensáveis para a reprodução da força de trabalho de seus maridos, filhos/as e de si próprias. Sem essa esfera não – diretamente mercantil, as condições de reprodução do sistema de metabolismo social do capital estariam bastante comprometidas se não inviabilizadas (ANTUNES, 2007, p.108).

O mundo do trabalho, com todas as mudanças, tornou-se bastante competitivo. As pessoas precisam estar em constante aperfeiçoamento para poder conseguir um emprego que possa satisfazer suas necessidades pessoais e materiais e, se manterem inseridas no mercado de trabalho. Há um aumento das exigências de aptidões para o trabalho, a necessidade de um trabalhador qualificado e com maior nível de escolaridade.

O grande desafio das pessoas em idade produtiva, hoje, é como se inserir no mercado. Devem ser competitivas, ter qualificação, disputar espaços. Sabem que o sistema recomenda não levarem a sério conotações éticas e encarar como quimérico um planejamento de inclusão das maiorias. O mercado é, agora, internacional, globalizado; move-se segundo suas próprias regras, e não de acordo com as necessidades humanas (BETTO, 2010, p.1).

Gráfico 4 – Distribuição dos ocupados segundo posição na ocupação
Brasil 2009 (em %)



Fonte: IBGE. Pnad. Elaboração: DIEESE.

Segundo o Ministério de Trabalho e Emprego, no Brasil, o número de trabalhadores com carteira assinada vem aumentando anualmente; esse aumento também é resultado do crescimento da população e do número de empresas. Segundo a pesquisa do IBGE, o país tinha em setembro de 2009 (mês da coleta de dados), aproximadamente 32,4 milhões de empregados com carteira de trabalho assinada. Isso corresponde a 59,6% do total de pessoas empregadas no país. O número de 2009 é 1,5% maior do que o registrado no ano anterior. Também contribuiu para o crescimento do número de pessoas com carteira assinada, a formalização das relações entre empregadores e trabalhadores domésticos. Na prática isso significa ainda, que muitos trabalhadores domésticos passaram a ter garantia trabalhista¹.

¹ O juiz Marco Antônio de Freitas, diretor de direitos e prerrogativas da Anamatra, ao responder a pergunta: “Quais são os prós e contras de ter carteira assinada, constituir uma cooperativa, virar pessoa jurídica ou ser autônoma?” coloca que a vantagem de carteira assinada para o trabalhador, com recolhimento obrigatório do INSS é a imediata comprovação do tempo de serviço para aposentadoria, assim como o gozo dos benefícios previdenciários, sendo que ele tem descontado de sua remuneração e o restante é pago pela empresa. Se o trabalhador presta serviços através de uma

1.2 Significados do trabalho

A categoria trabalho possui múltiplas significações no desenvolvimento da sociedade, tendo diferentes sentidos, organizações e valores, dependendo do momento histórico vivido, mas, independente desses, o trabalho se efetiva sempre como condição permanente do homem de transformar a natureza para satisfazer suas necessidades dentro da organização social. É nesse processo que o homem se transforma e se humaniza.

O processo de trabalho como o apresentamos em seus elementos simples e abstratos, é atividade orientada a um fim para produzir valores de uso, apropriação do natural para satisfazer as necessidades humanas, condição universal do metabolismo entre homem e a natureza, condição natural eterna da vida humana e, portanto, independente de qualquer forma de vida, sendo antes igualmente comum a todas as suas formas sociais. (MARX, 1985, p.153).

Marx e Engels foram grandes pensadores do século XIX, os quais através de um complexo exercício de reflexão sobre as relações humanas e as instituições que regulavam as sociedades, conceberam o trabalho como fundamental para a existência humana. De acordo com Engels (1986 p. 35), o trabalho “é a primeira condição básica para toda a existência humana, e isso numa tal extensão que em determinado sentido, nós temos de dizer que o trabalho criou o próprio homem”. Dessa forma, concebe o trabalho como uma atividade prática social que funda a sociabilidade humana, que cria e recria as relações sociais, tendo como principal objetivo ter finalidade e ser útil para a sociedade, sendo uma necessidade natural de produção e reprodução da vida.

Marx (1984) concebe o trabalho como sendo algo inerente e exclusivo do ser humano, e assim faz três distinções: essa atividade humana diferencia-se do reino animal; é uma condição necessária ao ser humano em qualquer tempo histórico; e o

cooperativa ou como autônomo ele é o responsável pela sua própria contribuição ao INSS. Essa situação leva o trabalhador a não fazer os recolhimentos, já que não existe muita consciência previdenciária entre os brasileiros, com o que ele não poderá gozar de qualquer benefício em caso de doença, acidente ou mesmo gravidez, tampouco terá recolhimento que lhe possibilite futura aposentadoria (<http://www.reporterbrasil.com.br>).

trabalho assume formas históricas específicas nos diferentes modos de produção da existência humana. Segundo o autor, é através do trabalho que os seres humanos diferenciam-se do reino animal.

[...] antes de tudo, o trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano com sua própria ação impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza. Defronta-se com a natureza como uma de suas forças. Põe em movimento as forças naturais de seu corpo, braços e pernas, cabeça e mãos, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhes forma útil à vida humana. Atuando assim sobre a natureza externa e modificando-a, ao mesmo tempo modifica sua própria natureza. (MARX, 1984, p. 202)

Ainda que, o homem também seja um ser da natureza, ao constituir-se humano se diferencia dela assumindo uma autonomia relativa como espécie do gênero humano que pode projetar-se, criar alternativas e tomar decisões (Konder, 1992; Antunes, 2000 in Frigotto)².

[...] Embora os animais também produzam ninhos, colmeias, etc., eles só “produzem sob o domínio da necessidade física imediata”, enquanto o homem “produz universalmente”, ou seja, “produz mesmo livre da necessidade física e produz verdadeiramente apenas quando está livre da necessidade física”. Enquanto o animal produz apenas a si mesmo, o homem reproduz a natureza inteira. Enquanto o animal produz apenas segundo a forma e a necessidade da espécie à qual pertence, o homem sabe produzir segundo cada espécie e sabe aplicar em tudo a forma inerente do objeto (MARX, 1843 in DE DEUS, 2005, p.30).

Dessa forma, através do trabalho, o homem assume sua natureza humana social por meio da sua atividade, da sua vontade e da sua consciência, gerando o objeto já anteriormente idealizado. É pela via do trabalho que o ser humano satisfaz suas necessidades. Conforme Iamamoto (2006 p.60), “por meio do trabalho o homem se afirma como ser criador, não só como indivíduo pensante, mas como indivíduo que age conscientemente e racionalmente”, ou seja, o trabalho é uma das formas de sociabilidade e de reconhecimento dos indivíduos perante a sociedade,

² Disponível em: <<http://www.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/tra.html>>.

constituindo o ser social.

Antunes (2005),

[...] enfatiza a importância do trabalho na construção do ser social, uma vez que o homem se produz e se reproduz pelo trabalho. E é a partir do dia-a-dia do trabalho que ele se torna ser social, diferenciando-se de outras espécies. (2005, in RODRIGUES, et al, 2005, p. 55).

Quanto à origem, o termo trabalho vem do vocábulo latino *tripallium*, que significa instrumento de torturação e por muito tempo esteve associado a ideia de atividade penosa e torturante. Apesar de estar ligada a um significado talvez perverso, o trabalho ao longo da história altera-se dando enfoque a diferentes concepções e definições. Contudo, é certo que independente da época estudada, a categoria trabalho sempre teve envolvimento direto nas relações sociais da sociedade. Seu dúbio caráter, segundo Antunes (2006, in FORTUNA, 2009, p.20), “tanto tem o poder de libertar os sujeitos como também pode escravizá-los”. Nessa mesma linha, Nogueira (2006) afirma que,

O trabalho ao longo do processo histórico tem se apresentado de inúmeras formas, atendendo as necessidades de cada momento, no entanto, se mantém sempre como um momento de efetivação das relações sociais. Visa a produção social e a reprodução da humanidade, o que nos permite afirmar que nos capacita para o ser consciente. (...) não por outro motivo que Lukács afirma que Marx tinha razão ao especificar que o trabalho, como formador de valores de uso, como trabalho útil, é uma condição de existência do homem, independente de quaisquer formas de sociedade, é uma necessidade natural eterna que tem a função de mediar o intercâmbio entre o homem e a natureza, isto é, a vida dos homens (2006, in FORTUNA, 2009, p.20).

Durante a Idade Antiga o trabalho foi visto como uma atividade que requeria um esforço penoso e que reprimia a liberdade do ser humano, causando dor e sofrimento aos trabalhadores. Ariès e Duby (1989 in MACHADO, 2006, p.3) colocam que “o trabalhador era considerado socialmente inferior, mas também um ser ignóbil”. Estes autores destacam também que é necessário embasamento histórico para a compreensão das atitudes antigas perante o trabalho: o desdém pelo seu valor significava desdém social pelos trabalhadores.

Este desdém manteve-se até perto do tempo d'A Cartuxa de Parma; depois, para manter a hierarquia das classes sociais, reduzindo sempre os conflitos, foi necessário saudar no trabalho um verdadeiro valor e um valor de todos; foi a paz social dos corações hipócritas. O mistério do desprezo antigo pelo trabalho reside muito simplesmente no facto de os acasos da guerra social não terem ainda conseguido este provisório armistício de hipocrisia. Uma classe social, orgulhosa da sua superioridade, canta a sua própria glória (é isto a ideologia) (ARIÉS E DUBY, 1989 p.124 in MACHADO, 2006, p.3).

Pode-se dizer que o trabalho como está inserido na sociedade hoje, é historicamente recente, sendo fonte de riqueza dos países. As sociedades desenvolveram-se, independente do período, através do trabalho produzido pelos mais diversos profissionais, como por exemplo, os agricultores, pescadores, comerciantes, artesãos e operários. Marx, na sua obra clássica "O Capital", destaca que o processo de trabalho tem como finalidade criar valores de uso e satisfazer as vontades e necessidades humanas, as quais são realizadas através da Força de Trabalho³.

Na sociedade capitalista a realização da produção é voltada exclusivamente para a troca, ou seja, no capitalismo, a produção perde qualquer carácter de produção para satisfação de necessidades do próprio produtor, mas para produzir mercadorias para a troca. De Deus (2005 *apud* Marx) constata que o fato de um indivíduo poder produzir para satisfazer a necessidade de outro, que, por sua vez satisfaz alguma necessidade própria, "significa que cada um supera como homem sua própria necessidade particular etc. e que eles se comportam como homem um em relação ao outro; que seu ser genérico comum é reconhecido por todos" (2005 p. 42).

No processo de valorização do capital, o capitalista busca uma produção diretamente voltada para um produto que tenha valor de uso, e que conseqüentemente tenha um alto valor de troca, trazendo lucro. Todas as mercadorias produzidas através do emprego da força de trabalho tem um valor. O valor de uso deve responder a alguma necessidade humana, ou seja, deve ser útil. O valor de troca da mercadoria está relacionada a quantidade de tempo que o

³ Conceito de origem marxista representa as capacidades físicas e outras a desenvolver pelos indivíduos nos diversos processos de trabalho. Estes indivíduos, agentes dos processos de trabalho, são dotados de capacidades técnicas e de métodos que lhes permitem operar as

trabalhador gasta para produzi-la. O lucro advém da parte do valor total da mercadoria materializado pelo sobretrabalho ou trabalho não remunerado. Toda mercadoria tem sua parte de trabalho remunerado e outra parte não remunerado; logo o capitalista quando vende a mercadoria pelo seu valor está vendendo a quantidade total de trabalho nela cristalizado e forçosamente está vendendo-a com lucro. Marx (1985 p.155) evidencia que o capitalista

[...] Primeiro, ele quer produzir um valor de uso que tenha um valor de troca, um artigo destinado a venda, uma mercadoria. Segundo, ele quer produzir uma mercadoria cujo valor seja mais alto que a soma dos valores das mercadorias exigidas para produzi-la, os meios de produção e a força de trabalho, para as quais adiantou seu bom dinheiro no mercado.

Dessa forma Marx (1984) enfatiza que o trabalho é composto por três elementos: o trabalho propriamente dito representado pelas ações humanas que possuam finalidades, o objeto de trabalho ou matéria-prima e, os meios de trabalho que são os instrumentos, condições materiais necessárias para desenvolver as atividades. Nessa sociabilidade capitalista, o modo de produzir a vida está na relação entre o capital e o trabalho, e entre proprietários dos meios de produção e proprietários da força de trabalho.

O trabalhador trabalha sob o controle do capitalista a quem pertence seu trabalho. O capitalista cuida de que o trabalho se realize em ordem e os seus meios de produção sejam empregados conforme seus fins, portanto, que não seja desperdiçada matéria-prima que o instrumento de trabalho seja preservado, isto é, só seja destruído na medida em que seu uso no trabalho o exija. Segundo, porém: o produto é propriedade do capitalista, e não do produtor direto, do trabalhador. O capitalista paga, por exemplo, o valor diário da força de trabalho. Sua utilização, como a de qualquer outra mercadoria, por exemplo, a de um cavalo que alugou por um dia, pertence-lhe durante o dia. Ao comprador pertence o uso da mercadoria, e o possuidor da força de trabalho apenas cede realmente o valor-de-uso que vendeu, ao ceder seu trabalho. Ao penetrar o trabalhador na oficina do capitalista, pertence a este o valor-de-uso de sua força de trabalho, sua utilização, o trabalho. O capitalista compra a força de trabalho e incorpora o trabalho, fermento vivo, aos elementos mortos constitutivos do produto, os quais também lhe pertencem. Do seu ponto de vista, o processo de trabalho é apenas o consumo da

mercadoria que comprou, a força de trabalho, que só pode consumir adicionando-lhe meios de produção. O processo de trabalho é um processo que ocorre entre coisas que o capitalista comprou, entre coisas que lhe pertencem. O produto desse processo pertence-lhe do mesmo modo que o produto do processo de fermentação em sua adega. (MARX, 1985, p. 154).

Assim, é a partir desse processo que o indivíduo passa a ser reconhecido na sociedade. A força de trabalho é, portanto, uma mercadoria como outra qualquer e, contudo, muito especial. Esta mercadoria tem a especial virtude de ser uma força criadora de valor e é vendida aos detentores dos meios de produção no processo de obtenção da mais-valia⁴, por via do sobretrabalho ou trabalho não pago ao trabalhador. Nesse ciclo, o trabalhador conquista uma identidade pessoal. Os autores Carlos, Jacques, Larratéa, Heredia (1999 p.87) colocam que,

Ao se inscrever no espaço do humano, convive com a singularidade que o caracteriza. É importante, no entanto, compreender esse humano circunscrito em um contexto sócio-histórico determinante. No caso, um contexto que exalta o ato de trabalhar e lhe confere valor positivo, faculta-lhe significância ímpar na existência, constituindo-se representante do eu a identidade de trabalhador que lhe é derivada.

Como descreve Marquesi (2011 p.21),

O ser social que vende sua força de trabalho está inserido na “classe-que-vive-do-trabalho⁵”, e estes indivíduos podem ainda ser subdivididos em trabalhadores produtivos e improdutivos. Para Marx, o trabalhador produtivo é aquele que gera diretamente a mais-valia e que participa do processo de produção do capital, isto é, o trabalhador visto como proletariado industrial. Já no que se refere ao trabalhador improdutivo são os indivíduos que desenvolvem suas atividades denominadas como serviços, tanto para o uso do

⁴ É uma expressão marxista que designa a quantidade de valor produzido pelo trabalhador para além do tempo de trabalho necessário. Dito de outra forma, na concepção marxista, o tempo de trabalho empregue pelo trabalhador é sempre superior ao tempo necessário para produzir o equivalente àquilo que esse mesmo trabalhador auferir em remuneração. Nessa diferença é que está a mais-valia, apropriação indevida que o detentor dos meios de produção ou empregador faz do trabalhador (<http://www.infopedia.pt>).

⁵ O conceito a classe-que-vive-do-trabalho é uma expressão utilizada por Antunes referindo-se a visão ampliada do ser social que trabalha. (NOGUEIRA, 2006)

capitalista, quanto para o público, ou seja, não é um trabalho diretamente produtivo e que compreende a maioria dos trabalhadores assalariados.

Nessa concepção, o próprio trabalhador transforma-se em um valor de troca transformando sua capacidade de agir, passando a se comportar e a se moldar ao sistema que o considera como um meio ou recurso de produção. Torna-se assim adaptável aos interesses do capital, adotando uma perspectiva muitas vezes relativista que aceita tudo, acarretando uma nova identidade, tendo como principal foco o reconhecimento social em meio ao mundo do trabalho e, por consequência, da sociedade em geral. Segundo Marx (1987 p.17) “os homens fazem a sua própria história, mas não a fazem como querem, não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim sob aquelas com que se defrontam diretamente, legadas e transmitidas pelo passado.” O comportamento dos trabalhadores, assim, é fortemente influenciado pela organização em que está inserido, os quais adotam atitudes que estiverem de acordo com as funções que executam, buscando dar sentido a sua vida pessoal e também como trabalhador.

1.3 O trabalho como identidade humana na sociedade moderna capitalista

Nos Manuscritos, Econômicos-Filosóficos (1844), Marx aborda tematização sobre o trabalho das forças humanas como condição tanto da alienação humana quanto de sua emancipação. O estranhamento do trabalhador aparece, pois, como perda da objetividade gerada pelo próprio trabalho. Marx (1989) afirma que:

O trabalhador se torna tão mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e em extensão. O trabalhador se torna uma mercadoria tão mais barata, quanto mais mercadorias cria. Com a valorização do mundo das coisas aumenta em proporção direta a desvalorização do mundo dos homens. O trabalho não produz só mercadorias; produz a si mesmo e ao trabalhador como uma mercadoria, e isto na proporção em que produz mercadorias em geral (1989 p. 148).

Vê-se, pois, que a alienação⁶ acaba sendo a perda da autonomia do

⁶ Segundo Osborne (2000) é um processo que deriva de uma ligação essencial à ação, à sua

trabalhador, o qual tem sua capacidade de pensar e agir racionalmente e conforme suas vontades, mas que acaba vivendo e produzindo apenas para a sua sobrevivência, sem que haja o processo consciente do que está construindo.

Segundo Marx (1989), ao privar os trabalhadores de qualquer controle sobre o processo produtivo, o sistema de produção capitalista compele ao trabalho retirando-lhe toda a criatividade e espontaneidade, expropria os trabalhadores do produto do seu trabalho e transforma as relações sociais em relações de mercado fazendo do próprio trabalhador uma mercadoria igual às outras.

[...] A pessoa humana não é um ser isolado, ela estabelece relações e faz parte de um contexto que a influencia, mas que também é influenciado por ela e, nesse movimento, a história é construída. O sujeito é participante dessa construção e vivencia de acordo com seu modo de ser, seus valores, sua visão de homem, de mundo e de sociedade e conforme a situação social e econômica concreta do contexto em que vive. (KOSIK 1995, in BULLA; CAEFFER; 2003, p. 2)

Na dimensão psicológica, a categoria trabalho também é elemento fundamental na vida do ser humano. Por meio do trabalho, segundo Zanelli e Silva (1996) in Soares, et al (2007), o indivíduo reconfigura a percepção de si mesmo e do seu ambiente, possibilitando com isto, seu crescimento e desenvolvimento pessoal. Dessa forma se torna parte fundamental para os processos de auto-descrição e auto-avaliação do sujeito; de satisfação e realização pessoal. Assim, quando essa concepção é alcançada, amplia-se também a possibilidade da conquista e manutenção da qualidade de vida, preservando sua saúde e principalmente o papel social em que o ser humano encontra-se inserido. Ainda segundo os autores Zenelli e Silva (1996), “o trabalho representa o papel de regulador da organização da vida humana, em que horários, atividades e relacionamentos pessoais são determinados conforme as suas exigências, sendo fundamentais para a vida social.” (1996, in BULLA e KAEFER, 2003, p. 5). Muitas vezes os trabalhadores acabam deixando

consciência e à situação dos indivíduos, pelo qual se oculta ou se falsifica essa ligação de modo que o processo e os seus produtos apareçam como indiferentes, independentes ou superiores aos homens que são, na verdade, seus criadores. No momento em que a uma pessoa o mundo parece constituído de coisas – independentes umas das outras e não relacionadas – indiferentes à sua consciência, diz-se que esse indivíduo se encontra em estado de alienação. Condições de trabalho, em que as coisas produzidas são separadas do interesse e do alcance de quem as produziu, são consideradas alienantes. Em sentido amplo afirma-se que é alienado o indivíduo que não tem visão – política, econômica, social – da sociedade e do papel que nela desempenha (<http://www.prof2000.pt/users/dicsoc>).

suas famílias, seus amigos, seu lazer de lado, para se dedicarem ao trabalho. Os autores Romanini, Xavier, Kovalesski (2005), refletem as questões colocadas por Santos (1990) referente ao trabalho na vida das pessoas,

[...] pode-se observar a transferência da identidade pessoal para a identidade profissional e social. [...] Isso se deve ao importante lugar ocupado pelo papel profissional na atualidade. O papel profissional foi supervalorizado como fonte geradora de engajamento social, sucesso, poder e reconhecimento (ROMANINI et al, 2005, p. 85 e 86).

Segundo os mesmos autores, o trabalho, nessa perspectiva é uma forma de afirmar a autoestima perante a sociedade ocupando um importante espaço na vida humana. O processo produtivo é assimilado em aspectos fisiológicos, morais, sociais e econômicos. Dessa forma, os indivíduos constroem suas vidas pessoais baseados nos horários e exigências que o trabalho determina. Outro destaque é o fato de que o indivíduo acaba se identificando e se moldando à instituição na qual desenvolve sua atividade profissional.

As pessoas hoje são valorizadas através da sua atividade profissional. O trabalho define o seu espaço e dá status dentro do grupo social. O respeito e a admiração pelo indivíduo estão vinculados muitas vezes, ao cargo que ocupa na organização e o papel social que desempenha. Assim, percebe-se que o trabalho não somente hoje, mas principalmente após o advento da Revolução Industrial, vem influenciando diretamente a identidade e a vida do trabalhador. Por meio do trabalho as pessoas produzem seus bens e serviços, os quais são necessários para a sua sobrevivência, e também por meio deste, fundamenta seu vínculo e seu ciclo social. Para o homem, o trabalho é necessário para o seu próprio crescimento pessoal, representando muitas vezes sua própria vida.

No artigo, “Sentidos e Significados do Trabalho: explorando conceitos, variáveis e estudos empíricos brasileiros”, as autoras Tolfo e Piccinini (2007), destacam os conhecimentos adquiridos por Oliveira, et al. (2004) sobre o sentido do trabalho em sua pesquisa, que foi realizada com estudantes do curso de Especialização em Gestão de Pessoas, e que vai ao encontro com as conclusões de Morin (2001) na França e em Quebec, que coloca que:

[...] o trabalho que tem sentido deve ter objetivos claros e seu resultado deve ser valorizado por aqueles que o realizam, além de possibilitar autonomia na administração das atividades, favorecendo aqueles que o executam a utilização de competências próprias para atender aos desafios propostos. Da mesma forma, deve ser realizado dentro das regras do dever e do conviver em sociedade, seguindo os valores sociais e morais que a regem. Contudo, deve se levar em consideração a importância de condições de trabalho adequadas, capazes de proporcionar ao indivíduo ambiente em que possa exercer autonomia e participação, o que contribuirá, certamente para o seu desenvolvimento pessoal (TOLFO; PICCININI, 2007, p. 42).

Assim, para que o trabalhador tenha uma vida dotada de sentidos fora do trabalho, se faz necessário também existir sentido dentro do trabalho. A realização dentro do espaço de trabalho possibilita ao sujeito uma emancipação e uma liberdade em todas as esferas de sua vida social. Como coloca Antunes (2000 in TOLFO, PICCININI, 2007, p. 40), “[...] uma vida desprovida de sentido no trabalho é incompatível com uma vida cheia de sentido fora do trabalho”.

Zanelli, Silva e Soares (2010) colocam outro ponto importante referente aos valores do trabalho no meio em que vivemos. Nesse processo produtivo, percebe-se a criação e atribuição de valores dados pela sociedade às atividades desenvolvidas e o status ocupacional de um trabalhador. A Força de Trabalho vendida pelo trabalhador é mais ou menos recompensada dependendo das tarefas executadas. O trabalho manual ou operacional geralmente são menos recompensados que o trabalho de planejamento, por exemplo. Essa situação acaba acarretando as desigualdades sociais, insatisfação e alienação de trabalhadores no seu meio de trabalho, por não se sentirem valorizados no que fazem

[...] Existem trabalhadores pobres, pessoas cujo trabalho não proporciona renda suficiente para viver. Entretanto, há também trabalhadores que atuam no nível estratégico das organizações que ganham até 150 vezes mais do que os seus subordinados. Isso parece indicar que a distribuição da renda está fluindo para cima e não para baixo (DONKIN, 2003 in ZANELLI; SILVA; SOARES, 2010, p. 25).

Na tabela a seguir, pode-se verificar quais os setores de atividade econômica do Brasil que retêm maior e menor número de trabalhadores, segundo os dados do IBGE (2009), apresentados no Anuário do Sistema Público de Emprego, Trabalho e

Renda (2011), que consta também informações e números das Grandes Regiões Brasileiras.

Tabela 1 – Distribuição dos ocupados por setor de atividade econômica Brasil e Grandes Regiões 2009 (em %)

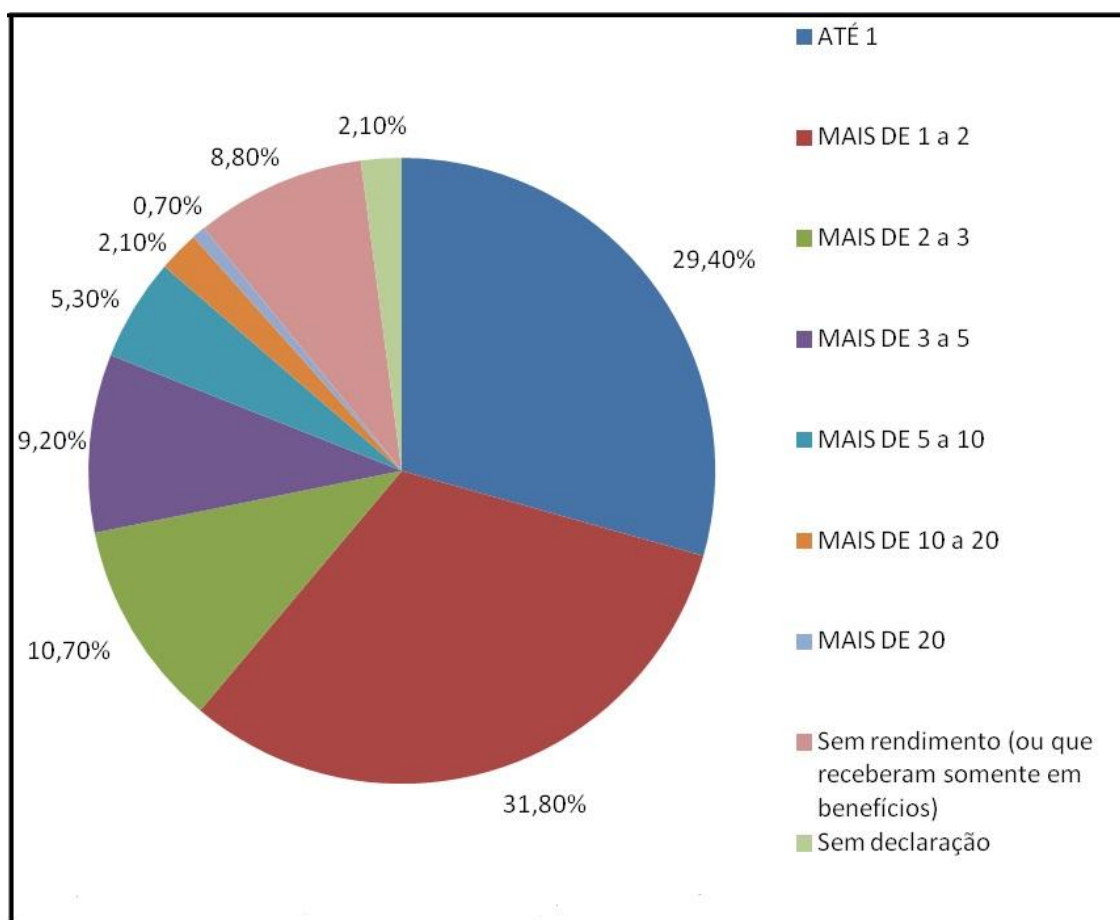
Setor de atividade econômica	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	Brasil
Agrícola	20,2	29,6	8,8	17,5	15,1	17,0
Indústria	11,5	9,3	17,5	18,6	11,8	14,7
Outras atividades industriais	0,8	0,7	1,0	0,7	0,8	0,8
Indústria de transformação	10,6	8,6	16,6	17,9	11,0	13,8
Construção	8,1	6,9	7,8	6,8	8,2	7,4
Comércio e reparação	19,1	17,0	17,9	17,9	18,4	17,8
Alojamento e alimentação	4,2	3,6	4,3	3,2	3,9	3,9
Transporte, armazenagem e comunicação	4,3	3,7	5,7	4,6	4,3	4,8
Administração pública	7,4	5,2	4,6	4,4	7,3	5,1
Educação, saúde e serviços sociais	9,2	8,5	10,2	8,6	9,1	9,4
Serviços domésticos	7,2	7,2	8,4	6,7	9,1	7,8
Outros serviços coletivos, sociais e pessoais	3,7	3,6	4,9	3,9	4,2	4,2
Outras atividades	4,7	5,0	9,8	7,5	8,5	7,7
Atividades mal definidas	0,6	0,4	0,1	0,1	0,0	0,2
TOTAL	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

■ Fonte: IBGE. Pnad
Elaboração: DIEESE

Fonte: IBGE. Pnad. Elaboração: DIEESE.

Segundo consta na tabela acima, referente a pesquisa do IBGE (2009), as atividades econômicas mais frequentes no Brasil é a agrícola e o comércio e reparação. Essas atividades são, na maioria das vezes manuais, e em geral, são menos remuneradas. Essa situação reflete na questão econômica da população brasileira, e pode ser verificada nos dados a seguir:

Gráfico 5 – Níveis de rendimento mensal dos trabalhadores Brasileiros ocupados (em salários mínimos)



Fonte: IBGE 2009, Pnad. Organizado pela autora.

Os níveis de rendimento salarial tem grande influência na vida social e pessoal do trabalhador brasileiro. Dependendo das condições financeiras, o trabalhador insere-se no meio social, desfruta de bens materiais, os quais acabam influenciando no seu bem-estar, na sua saúde e no lazer.

Segundo os dados apresentados em um relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) divulgado em janeiro de 2012 há, no mundo, 900 milhões de trabalhadores que vivem com suas famílias abaixo da linha de pobreza, com renda diária estimada em US\$ 2, a maioria nos países em desenvolvimento. Entre estes 900 milhões de trabalhadores, estima-se que havia 456 milhões deles em situação de extrema pobreza em 2011, com ganhos inferiores a US\$ 1,25 por dia.

A partir da década de 60, o capitalismo contemporâneo, adquiriu uma forma globalizada e se serviu da evolução das novas tecnologias da informação e da

comunicação nos processos produtivos e nas relações sociais. Este se constituiu por uma nova economia política que substituiu, em parte, o modelo de produção e consumo em massa que vigorou durante as décadas de 1930 a 1970, por um novo modelo de reprodução do mundo que valoriza sobremaneira o indivíduo e os segmentos de consumo especializados do mercado (COSTA e GODOY, 2008).

Segundo Antunes (1997), o capitalismo contemporâneo trouxe mudanças no mundo do trabalho atual, o qual coloca que,

[...] houve uma diminuição da classe operária industrial tradicional. Mas, paralelamente, efetivou-se uma expressiva expansão do assalariamento no setor de serviços; verificou-se uma significativa heterogeneização do trabalho, expressa também através da crescente incorporação do contingente feminino no mundo operário; vivencia-se também uma subproletarização intensificada, presente na expansão do trabalho parcial, temporário, precário, subcontratado, “terceirizado”, que marca a sociedade dual no capitalismo avançado, [...] enorme contingente de trabalho imigrante que se dirige para o chamado Primeiro Mundo [...]. (1997 p.41)

Assim, o que se vive no mundo de hoje, é o reflexo das mudanças trazidas com a transformação do mundo do trabalho devido ao sistema de produção imposto pelo capital. A revolução tecnológica eliminou diversos postos de trabalho, e o desemprego estrutural atinge o mundo em escala global, sendo a classe trabalhadora a mais afetada no decorrer desse processo. Convive-se com a precariedade no emprego e na remuneração; a desregulamentação das condições dignas de trabalho; a regressão dos direitos sociais e a ausência de proteção para com os trabalhadores. Nessa linha, Harvey (1992) relata que, “a atual tendência dos mercados de trabalho é reduzir o número de trabalhadores centrais e empregar cada vez mais uma força de trabalho que entra facilmente e é demitida sem custos... [...] os 'trabalhadores flexíveis' [...] (1992 in ANTUNES, 1997, p.44).

Antunes (2010) também discute sobre as mudanças ocorridas no mundo do trabalho com o capitalismo recente, e principalmente sobre as consequências que trouxeram para os trabalhadores no Brasil, tanto em seus direitos como em oportunidades e qualidade de vida.

Conforme nos mostra Jinkings (2002), num contexto de crescente desemprego e de aumento de formas precárias de

contratação, os assalariados bancários são compelidos a desenvolver uma formação geral e polivalente, na tentativa de manter seu vínculos de trabalho extenuantes. Agravaram-se os problemas de saúde desses trabalhadores nas últimas décadas e observou-se também um aumento sem precedentes das Lesões por Esforços Repetitivos (LER), que reduzem a força muscular e comprometem os movimentos daqueles que são portadores da doença. (ANTUNES, 2010, p. 20)

Diante de todos esses sentidos do trabalho na vida do ser humano, pode-se destacar, a princípio, que o não estar inserido, estar excluído ou, não poder estar participando desse meio, pode afetar de forma significativa toda a vida de uma pessoa. Dessa forma, é necessário que haja condições para inserir-se e manter-se no mundo do trabalho, de forma saudável e satisfatória ao trabalhador.

2. O MUNDO DO TRABALHO E OS ACIDENTES DE TRABALHO

O trabalho nos dias atuais, como abordado na primeira seção, é uma atividade que faz parte da identidade da pessoa humana e que envolve o homem em todas as suas dimensões - psicológicas, físicas, emocionais, sociais, entre outras - exercendo significativa influência na construção da subjetividade humana, influenciando na saúde mental e física do trabalhador.

A atividade desenvolvida pelo trabalhador em seu ambiente de trabalho, assim como qualquer outra atividade que desenvolve em sua vida, tem seus riscos⁷.

Se por um lado o trabalho proporciona status, valorização pessoal e profissional, por outro lado, há riscos a que os trabalhadores são expostos, nas mais diversas profissões, que podem resultar em acidente de trabalho e, conseqüentemente, trazer repercussões importantes para o indivíduo e sua família.

2.1 Os riscos profissionais

No mundo do trabalho, os riscos profissionais são os que decorrem das condições precárias inerentes ao ambiente ou ao próprio processo operacional das diversas atividades profissionais que têm a propriedade ou a capacidade de causar um dano (doença, patologia ou outra lesão), interferindo negativamente na segurança, na saúde e no bem-estar dos trabalhadores.

Segundo o site da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - ,

[...] CIPA é um instrumento que os trabalhadores dispõem para tratar da prevenção de acidentes do trabalho, das condições do ambiente do trabalho e de todos os aspectos que afetam a saúde e segurança dos trabalhadores. O objetivo básico da CIPA é fazer com que empregadores e empregados trabalhem conjuntamente na tarefa de prevenir acidentes e melhorar a qualidade do ambiente de trabalho (www.cipa.uem.br).

Essa comissão criou um levantamento dos agentes presentes nos ambientes de trabalho, capazes de afetar o trabalhador a curto, médio e/ou longo prazo,

7 O termo risco provém do italiano *risico* ou *rischio* que, por sua vez, deriva do árabe clássico *rizq* ("aquilo que se depara com a providência"). O termo faz referência à proximidade ou contingência de um possível evento (<http://conceito.de>).

provocando acidentes com lesões imediatas e/ou doenças chamadas profissionais ou do trabalho, que se equiparam aos acidentes do trabalho. Assim foi criado através da Portaria nº 05 em 17/08/92, um Mapa de Riscos, tratando da representação dos riscos existentes nos diversos locais de trabalho. Posteriormente, o Mapa de Riscos passou a constar como anexo IV da NR 5, por meio da Portaria nº 25 de 29 de dezembro de 1994. Estes riscos foram classificados e diferenciados uns dos outros, como consta no quadro a seguir:

Quadro 1 – Riscos no Trabalho

RISCOS FÍSICOS	RISCOS QUÍMICOS	RISCOS BIOLÓGICOS	RISCOS ERGONÔMICOS	RISCOS DE ACIDENTES
Ruídos	Poeira	Bactérias	Esforço físico Intenso	Esforço físico Inadequado
Vibrações	Fumos	Vírus	Levantamento e Transporte manual de peso	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações Ionizantes	Névoas	Protozoários	Exigência de Postura Inadequada	Ferramentas Inadequadas ou defeituosas
Radiações não Ionizantes	Neblina	Fungos	Controle rígido de produtividade	Iluminação Inadequada
Frio	Gases	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Probabilidade de Incêndio ou Explosão
Calor	Vapores	Bacilos	Trabalho em turno e noturno	Armazenamento inadequado
Pressões anormais	Substâncias		Jornadas de trabalho prolongadas	Animais peçonhentos
Umidade	Compostos ou produtos químicos em geral		Monotonia e repetitividade	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
			Outras situações causadoras de "stress" físico e/ou psíquico	

Fonte: PIZA, Fábio Toledo. São Paulo: CIPA, 1997.

O Quadro 1 aponta diversos riscos denominados “Agentes Ambientais”, os quais são elementos ou substâncias presentes nos diversos ambientes de trabalho

que, quando encontrados acima dos limites de tolerância, podem causar danos à saúde das pessoas. Assim classificam-se como, segundo Piza (1997):

- Riscos físicos: são em última análise alguma forma de energia liberada pelas condições dos processos e equipamentos, e que expõe o trabalhador no ambiente de trabalho. São gerados pelos agentes que têm capacidade de modificar as características físicas do meio ambiente.
- Riscos químicos: são agentes ambientais causadores em potencial de doenças profissionais devido a sua ação química sobre o organismo dos trabalhadores. De acordo com a definição são as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória. Podem ser encontrados tanto na forma sólida, líquida ou gasosa. São os riscos gerados por agentes que modificam a composição química do meio ambiente.
- Riscos biológicos: são microorganismos causadores de doenças, com os quais o trabalhador pode estar em contato permanente no exercício de diversas atividades ou operações de trabalho, podendo trazer danos a sua saúde. Os riscos biológicos são introduzidos nos processos de trabalho pela utilização de seres vivos (em geral microorganismos) como parte integrante do processo produtivo. Tal tipo de risco pode ser decorrente também, de deficiências na higienização do ambiente de trabalho. Tal problema pode viabilizar, por exemplo, a presença de animais transmissores de doenças (ratos, mosquitos, etc) ou de animais peçonhentos, (cobras) nos locais de trabalho.
- Riscos ergonômicos: estão relacionados às condições relativas ao conforto. São aqueles relacionados com fatores fisiológicos e psicológicos inerentes à execução das atividades profissionais. Entende-se por ergonomia o conjunto de parâmetros que devam ser estudados e implantados de forma a permitir a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Os riscos ergonômicos são riscos introduzidos no processo de trabalho por agentes (máquinas, métodos, etc) inadequados às limitações dos seus usuários. Caracterizam-se por terem uma ação em pontos específicos do ambiente, e por atuarem apenas sobre as pessoas que se encontram utilizando o agente gerador do risco (isto é, exercendo sua atividade). Em geral, os riscos ergonômicos provocam lesões crônicas, que

podem ser de natureza psicofisiológica.

- Riscos de acidente ou mecânicos: são as deficiências ou inadequações das instalações ou em máquinas e equipamentos, que constituem riscos de acidente para o trabalhador. São os riscos gerados pelos agentes que necessitam de contato físico direto com a vítima para manifestar a sua nocividade. Os riscos mecânicos se caracterizam por atuarem em pontos específicos do ambiente de trabalho; geralmente atuarem sobre usuários diretos do agente gerador do risco; geralmente ocasionarem lesões agudas e imediatas.

Na realidade do mundo do trabalho atual, qualquer profissão é considerada de risco se não houver condições básicas para seu desenvolvimento, podendo aparecer a curto ou a longo prazo prejuízos na saúde do trabalhador, mas dependendo, pode-se haver maiores ou menores fatores de riscos causadores de danos à saúde, sejam eles físicos ou psicológicos.

Os riscos de ocorrência de acidentes típicos e doenças ocupacionais variam para cada ramo de atividade econômica em função de tecnologias utilizadas, condições de trabalho, características da mão-de-obra empregada e, medidas de segurança adotadas, entre outros fatores. Profissões que envolvem contato direto com matérias perigosas, como armas, ou as que exigem esforço físico ou ainda, as que envolvem situações que colocam diretamente a vida do trabalhador em risco, são mais propícias a acidentes de trabalho provocando danos físicos e mentais. Existe essa tendência em associar principalmente, os riscos de trabalho ao trabalhador da indústria e o ambiente industrial. De fato, esses são tipos de ambientes onde os riscos são mais evidentes e os acidentes têm maior visibilidade, até pelo alto grau de periculosidade e insalubridade de alguns setores. Mas hoje, profissões como de professor, tida como uma profissão de respeito e para ser respeitada, também são consideradas de risco, principalmente no âmbito psicológico desses profissionais os quais estão diretamente expostos a diversas situações que acontecem em sala de aula, como desrespeito e ameaças, que acabam prejudicando a saúde pessoal a longo prazo. Em determinadas circunstâncias, portanto, o risco genérico poderá se agravar em função do trabalho executado.

Cabe ressaltar assim, que os acidentes de trabalho acontecem em todas as categorias e ambientes ocupacionais. Os riscos poderão até mesmo ser menos aparentes e as lesões de menor porte em alguns setores, mas nem por isso trarão

menos prejuízos.

Essas são, portanto, as condições de insegurança, as quais estão colocadas como fatores de riscos para os trabalhadores, capazes de afetar a saúde, a segurança e o seu bem-estar no ambiente de trabalho. Em muitos casos podem afetar a saúde físico-social, os quais podem se evidenciar nas relações interpessoais no desenvolvimento das atividades profissionais, na melhor organização do tempo ou ainda provocando estresse. São diversas situações inerentes ao ambiente de trabalho que poderão em condições especiais, ocasionar as doenças profissionais ou do trabalho.

2.2 Acidente de trabalho: o custo social e pessoal

O risco que o profissional corre no desenvolvimento da sua atividade laboral, por si só não gera o acidente, é necessário que algo ocorra para que se dê a concretização. Quando se fala em risco tem-se algum agente em potencial que influirá ou não para o aparecimento do acidente ou o dano à pessoa. Se o fator do risco tornar-se concreto, acontece o que se denomina, acidente de trabalho.

Desde os tempos da caça e da coleta, o homem para a sua sobrevivência, já passava por diversas situações de riscos e também de acidentes durante sua atividade, por estar em condições precárias no decorrer desse processo. Na medida em que aconteceu a evolução dos meios de produção, aumentaram também os riscos de acidentes do trabalho. Todavia,

[...] foi a partir da Revolução Industrial, que se verificou a intensificação da degradação do meio ambiente natural e humano, aumentando assim a exposição dos seres humanos aos riscos do trabalho. E atualmente, em plena época da globalização, embora algumas empresas tenham implantado e implementado com sucesso as normas de segurança e medicina do trabalho, o índice de acidente ainda é altíssimo e aviltante (BOSI, 2007, p.92).

Os acidentes de trabalho ocorrem devido a diversos fatores que influenciam durante a atividade laboral. As más condições do ambiente, dos materiais e equipamentos, a ausência de uma proteção adequada, a falta de treinamentos específicos e de investimentos para a saúde do trabalhador, são alguns exemplos

que podem acarretar acidentes.

A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, no seu artigo 19 define e dá previsões sobre o acidente, tais como:

Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º A empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde do trabalhador.

[...]

Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§ 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

a) a doença degenerativa;

b) a inerente a grupo etário;

c) a que não produza incapacidade laborativa;

d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 2º Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho.

Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro,

por motivo de disputa relacionada ao trabalho;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

§ 2º Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às conseqüências do anterior.

Segundo Costa (2010)⁸ em síntese, o acidente do trabalho tem como características fundamentais: a *causalidade*, “acontecimento não provocado, inesperado, de cunho fortuito e sem ocorrência de dolo;” o nexo de causa e efeito, “acontecimento que surge comumente no ambiente de trabalho ou em razão da execução dele;” e a prejudicialidade, “todo acidente deve produzir um dano corporal físico ou psíquico no trabalhador, ou seja, há de gerar incapacidade laborativa.” Assim, no desempenho da atividade laborativa é que reside a causa do acidente do trabalho. A consequência ou a prejudicialidade - incapacidade temporária, permanente (parcial ou total), ou morte - está ligada diretamente às condições das atividades desempenhadas, a qual pode resultar em um acidente quando o trabalhador está a serviço da empresa. Em razão disso, entende-se que não só o lugar onde o trabalho é materialmente executado é considerado, mas também todo o local onde o trabalhador se encontra para prestar o trabalho ou, o lugar o qual deva

dirigir-se em virtude do seu trabalho. No entanto, é sempre necessário que a empresa ou o empregador esteja ciente previamente do local onde o trabalhador deverá ir para desempenhar sua atividade.

Em todo o mundo, milhões de trabalhadores se acidentam e centenas de milhares morrem no exercício do trabalho a cada ano. Segundo estimativas da Organização Internacional do Trabalho – OIT ocorrem anualmente no mundo, cerca de 270 milhões de acidentes de trabalho, além de aproximadamente 160 milhões de casos de doenças ocupacionais. Essas ocorrências chegam a comprometer 4% do PIB mundial. Cada acidente ou doença representa, em média, a perda de quatro dias de trabalho. Dos trabalhadores mortos, 22 mil são crianças, vítimas do trabalho infantil. Ainda segundo a OIT, todos os dias morrem cerca de cinco mil trabalhadores devido a acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho (<http://www.meusalario.uol.com.br>). Ainda segundo a mesma fonte apresentada, em reportagem publicada em abril/2011, o Brasil ocupa a quarta posição no ranking geral de países em que mais acontecem acidentes de trabalho. No período de 2007-2009, foram 2.138.955 de acidentes de trabalho, sendo que 35.532 trabalhadores ficaram permanentemente incapacitados e 8.158 perderam suas vidas nos locais de trabalho, muitos dos quais jovens, em plena idade produtiva, cujas mortes poderiam e deveriam ter sido evitadas. Só no ano de 2009 foram registrados, 723,5 mil acidentes de trabalho, dentre os quais ocorreram 2.496 óbitos. Os dados oficiais apontam, ainda, que 13.047 pessoas ficaram permanentemente incapacitadas, aposentando-se precocemente.

Na tabela a seguir estão as dez carreiras que mais causaram acidentes ou doenças em 2009, segundo o Anuário Estatístico da Previdência Social 2009, apresentada em reportagem:

⁸ Disponível em: <http://www.idaj.com.br/arquivos/artigo_311_1.doc>.

Tabela 2 – Número de acidentes de trabalho ocorridos no Brasil em 2009 classificados pela Profissão

PROFISSÃO	NÚMERO TOTAL DE ACIDENTES DO TRABALHO
Trabalhadores de serviços	76.256
Trabalhadores da indústria extrativa e da construção civil	46.673
Trabalhadores da transformação de metais e de compósitos	44.808
Escriturários	40.371
Trabalhadores na exploração agropecuária	33.990
Técnicos das ciências biológicas, bioquímicas, da saúde	29.718
Trabalhadores da fabricação de alimentos, bebidas e fumo	23.351
Vendedores e prestadores de serviços do comércio	19.016
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção mecânica	16.399
Trabalhadores nas indústrias têxtil, do vestuário e das artes gráficas	16.394

Fonte: <http://exame.abril.com.br/carreira/noticias/as-profissoes-mais-perigosas-do-brasil>

Entretanto, como colocam os autores Castro, Ávila e Mayrink (2002 p.6),

[...] é fato reconhecido até mesmo por técnicos da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que retratar 100% dos acidentes ocorridos nas empresas é uma tarefa muito difícil, uma vez que, deliberadamente, muitas ocorrências não são notificadas. A maioria dos países não possui um sistema eficiente de notificação dos acidentes do trabalho que abranja a totalidade das ocorrências e o Brasil não é uma exceção.

Outro ponto importante a ressaltar sobre os números apresentados, é que apesar dos avanços em termos de levantamento de informações, os dados oficiais não englobam o mercado informal, os funcionários públicos com regime próprio de previdência e os militares, ou seja, o real número de acidentes do trabalho certamente é maior, entretanto, não há fontes disponíveis para mensurá-lo.

Nesse mesmo período de 2007-2009, o custo dos acidentes de trabalho foi de

aproximadamente R\$ 56,8 bilhões, só em gastos com a assistência médica, benefícios por incapacidade temporária ou permanente, e pensões por morte de trabalhadores e trabalhadores vítimas das más condições de trabalho. O custo social e do sofrimento imputado por esta situação aos trabalhadores e suas famílias é incalculável. E esses são apenas dados dos trabalhadores com vínculo formal de trabalho, registrado em Carteira Profissional, pois como já mencionado, estão de fora das estatísticas oficiais os trabalhadores informais e os servidores públicos estatutários (<http://www.meusalario.uol.com.br>).

A ocorrência de um acidente ou incidente raramente é ocasionado apenas por um fator, mas sim por um conjunto de eventos que acabam levando a uma perda. O tipo e o grau dessas perdas variam de acordo com a gravidade de seus efeitos que poderão ser pouco significantes, ou catastróficos gerando perdas irreparáveis para o trabalhador. É muito importante salientar que um acidente não é uma simples obra do acaso e pode trazer consequências indesejáveis. Dessa forma, os acidentes podem ser previstos e podem ser evitados.

Um acidente de trabalho traz consequências para a vítima, para a família, para a empresa e para a sociedade, segundo o material apresentado nos “Cursos Profissionalizantes do Telecurso 2000”, referentes a Higiene e Segurança do Trabalho⁹. O Professor Pio Campos Filho coloca que, muitas vezes, pior que o acidente em si, é suas consequências. A vítima pode ficar incapacitada de forma total ou parcial, temporária ou permanente para o trabalho; a família, de certa forma, tem seu padrão de vida afetado pela falta de ganhos normais, correndo riscos de cair na marginalidade; as empresas que perdem mão-de-obra, material, equipamentos, tempo e etc., ocasionando, muitas vezes, a elevação de custos operacionais; a sociedade, que acaba pagando com o número crescente de inválidos e dependentes da Previdência Social, com o aumento de impostos e taxas de seguro.

Os acidentes de trabalho em 2010 atingiram mais de 700 mil trabalhadores, segundo o presidente do Tribunal Superior do Trabalho João Oreste Dalazen, dos quais aponta que mais de 2,7 mil morreram e outros milhares nunca mais retornarão ao serviço, porque ficaram inválidos. Em 2011, foram 2.796 mortos em acidentes de trabalho no país, segundo dados oficiais apenas dos segurados da Previdência

⁹ Disponível em: <http://www.joinville.udesc.br/sbs/professores/pio/materiais/slide_3.pdf>

Social, sem contar os milhões de trabalhadores informais, os casos em que as empresas não comunicam o infortúnio e os servidores públicos. Os números reais, portanto como já colocado, devem ser muito superiores. Significa que, no Brasil, os acidentes de trabalho provocam um atentado de 11 de setembro a cada ano, sem falar no exército de inválidos que se formam anualmente. O problema não é só de empregados, empregadores ou do governo. O problema é de toda a população, porque, como coloca Dalazen (2012)¹⁰, sem garantia de um trabalho decente, não será conquistada uma sociedade mais livre, mais justa e mais solidária. Assim todos perdem com acidentes: o trabalhador principalmente, por que sofre no corpo os resultados do infortúnio; o empregador, que enfrenta os gastos de substituir o acidentado, contratando e treinando outro funcionário; e o governo, que paga os benefícios previdenciários decorrentes dos acidentes. Quando o governo paga, diretamente, a sociedade também paga.

Ainda segundo o material apresentado nos “Cursos Profissionalizantes do Telecurso 2000”, os acidentes de trabalho podem levar o trabalhador a ausentar-se da empresa apenas por algumas horas, o que é chamado de acidente sem afastamento e, outras vezes, o acidente pode deixar o trabalhador impedido de realizar suas atividades por dias seguidos, ou meses, ou de forma definitiva. Se o trabalhador acidentado não retornar ao trabalho imediatamente ou até a jornada seguinte, temos o chamado acidente com afastamento, que pode resultar na incapacidade parcial ou permanente, ou ainda, na incapacidade total e permanente no trabalho, que se definem como:

- Incapacidade Temporária: é a perda da capacidade para o trabalho por um período limitado de tempo, após o qual o trabalhador retorna às suas atividades normais.
- Incapacidade Parcial e Permanente: é a diminuição, por toda vida, da capacidade física parcial ou total para o trabalho. É o que acontece, por exemplo, quando ocorre a perda de um dedo ou de uma vista.
- Incapacidade Total ou Permanente: é a invalidez incurável para o trabalho. Nesse caso, o trabalhador não tem mais condições para trabalhar. É o que acontece, por exemplo, se um trabalhador tiver perda total da visão, em um acidente de trabalho, ou morte do trabalhador.

10 Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-mai-01/joao-oreste-dalazen-trabalho-meio-vida-nao-morte>>

A avaliação da incapacidade permanente parcial não segue um critério único em todos os países. A atribuição de pesos ou taxas de invalidez, além de diferenciada é, em alguns casos, incompleta. A situação é ainda mais crítica para as ocorrências de lesões múltiplas e para os acidentados com lesões preexistentes (ILO, 1971 in CASTRO; ÁVILA; MAYRINK, 2002, p.6).

Em todo país fala-se muito da proteção contra acidente de trabalho nas empresas, nos programas de prevenção e proteção contra esses acontecimentos. De fato deve-se realmente haver uma proteção, pois o acidente de trabalho poderá significar o fim da vida de um trabalhador ou, a perda e redução de sua capacidade laborativa, o que certamente, afeta intimamente a dignidade da pessoa humana, tendo em vista o valor social do trabalho no alcance de realizações pessoais, além de, muitas vezes se configurar como a fonte principal para o sustento da família.

Dessa forma, os acidentes de trabalho não só comprometem a integridade física, mas podem também resultar em alterações psiquiátrico-psicológicas que repercutem no relacionamento intrapessoal, familiar, social e laboral do indivíduo, comprometendo também sonhos e projetos de vida e, de realização pessoal.

2.3 Significados de incapacidade

O conceito de incapacidade, como também outros conceitos como o da deficiência, alteram-se com a história da humanidade. Esses termos trazem em seu bojo diferentes definições, conotações de natureza social, política, cultural, religiosa e outras, reflexos do contexto histórico vivido, inerente às diferentes etapas da civilização humana, moldados no tempo e no espaço.

A incapacidade, por vários séculos, estava ligada a noção de inutilidade do indivíduo, implicando segregação e aniquilação da pessoa, a qual era considerada incapaz. Os indivíduos considerados incapazes, como os com deficiência física ou mental e, também os idosos, eram excluídos do meio social, sendo descartados e impedidos de exercer qualquer papel produtivo na sociedade por não serem considerados “úteis” dentro do quadro social.

Com o passar dos anos, esse conceito foi transformando-se, dando lugar à preocupação com a emancipação e reabilitação da pessoa com deficiência,

buscando sua integração plena através do seu reconhecimento, inclusive, como força produtiva de trabalho. A evolução desses conceitos têm acompanhado, em nível mundial, as mutações sociais, influenciando e sendo influenciado pela conquista da equidade e melhoria nas condições de vida das pessoas, visando assegurar os direitos individuais e sociais desse grupo de pessoas que têm algum tipo de deficiência.

[...] cabe como registro a Classificação Internacional de Deficiências, Incapacidades e Desvantagens (Cidid), elaborada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 1989, que definiu deficiência como toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica ou anatômica; incapacidade como toda restrição ou falta – devida a uma deficiência- da capacidade de realizar uma atividade normalmente desempenhada por um ser humano; e desvantagem como uma situação prejudicial para um determinado indivíduo em consequência de uma deficiência ou uma incapacidade, que limita ou impede o desempenho de um papel que é normal em seu caso (em função da idade, do sexo, e dos fatores sociais e culturais). (BRASIL, 2008, p.8)

Segundo Gonçalves¹¹ (2010, *apud* Gomes, 2009), a capacidade laborativa é a relação de equilíbrio entre as exigências de uma dada ocupação e a capacidade para realizá-las. A incapacidade, segundo o mesmo autor, é a impossibilidade temporária ou definitiva do desempenho das funções específicas de uma atividade ou ocupação, em consequência de alterações morfológicas, psicológicas e fisiológicas provocadas por doença ou acidente, para o qual o indivíduo estava previamente habilitado e em exercício.

O artigo 43 do Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999, que regulamenta a Previdência Social brasileira, define invalidez como a incapacidade do segurado para o trabalho, resultante de doença ou lesão, e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

A definição de incapacidade engloba alguns aspectos. A patologia, a deficiência, a limitação funcional e a desvantagem são terminologias que estão diretamente associadas ao conceito de incapacidade (ALVES, 2008, in GONÇALVES, 2010). O risco de vida para si ou para terceiros, ou de agravamento, que a permanência em atividade possa acarretar, está implicitamente incluído no conceito de incapacidade, desde que palpável e indiscutível (ATKINSON, 1996, in

GONÇALVES, 2010).

A existência de doença ou lesão não significa incapacidade. Várias pessoas com doenças bem definidas (como diabetes, hipertensão arterial, etc.) ou lesões (sequelas de poliomielite, amputações de segmentos corporais) podem e devem trabalhar. Entretanto, se houver um agravamento e este agravamento, seja de natureza anatômica, ou funcional, ou de esfera psíquica, impedirem o desenvolvimento da atividade, aquelas lesões de doenças inicialmente não incapacitantes, podem se tornar incapacitante (ATKINSON, 1996; BADLEY, 1993, in GONÇALVES, 2010).

Saad Nagi (1976, in GONÇALVES, 2010) classifica três dimensões do desempenho que são conceitualmente e analiticamente separáveis: a física, a mental e a emocional. O desempenho físico se refere à função sensório-motora do organismo, indicado por limitações em atividades como andar, subir, ajoelhar, alcançar, ouvir etc. O desempenho emocional se refere à efetividade psicológica de uma pessoa em lidar com o stress da vida e pode se manifestar por meio da ansiedade e de uma variedade de sintomas psicológicos. O desempenho mental denota uma variedade de capacidades intelectuais e racionais dos indivíduos, que geralmente são mensuradas por meio de testes de resolução de problemas como o Quociente de Inteligência (QI). Segundo o autor, a incapacidade significa a inabilidade ou a limitação no desempenho de papéis sociais e de atividades relacionadas ao trabalho, à família e à vida independente. Ao contrário dos indicadores de desempenho, os indicadores de incapacidade podem ser encontrados nas características individuais e nos requisitos dos papéis sociais em questão. Os mesmos tipos e graus de limitações no desempenho do organismo podem levar a diversos tipos e graus de incapacidade.

Para Gonçalves (2010, apud Gomes, 2009; Badley, 1993; Hutchison, 1995), o conceito de incapacidade deve ser analisado quanto ao grau, à duração e à profissão desempenhada. Assim define-se:

1) Quanto ao grau:

- a incapacidade pode ser parcial ou total. O médico perito considerará como parcial o grau de incapacidade que ainda permita o desempenho da atividade, sem risco de vida ou agravamento maior, e que seja compatível com a

percepção do salário aproximado daquele que o interessado auferia antes da doença ou do acidente; e

- a incapacidade total é a que gera a impossibilidade de permanecer no trabalho, não permitindo atingir a média de rendimento alcançada, em condições normais pelos trabalhadores da categoria do examinado. (BADLEY, 1993, in GONÇALVES, 2010).

2) Quanto à duração:

- a incapacidade pode ser temporária ou permanente. Considera-se temporária a incapacidade para a qual pode se esperar recuperação dentro de prazo previsível;
- a incapacidade permanente, é aquela insusceptível de alteração em prazo previsível com os recursos da terapêutica e reabilitação disponíveis. (GOMES, 2009, in GONÇALVES, 2010).

3) Quanto à profissão, a incapacidade laborativa pode ser:

- uniprofissional é aquela em que o impedimento alcança apenas uma atividade específica;
- multiprofissional é aquela em que o impedimento abrange diversas atividades profissionais;
- omni-profissional é aquela que implica na impossibilidade do desempenho de toda e qualquer atividade laborativa, sendo conceito essencialmente teórico, salvo quando em caráter transitório (HUTCHISON, 1995, in GONÇALVES, 2010).

A incapacidade em uma determinada atividade não significa, necessariamente, incapacidade em outro. Nem todas as pessoas incapacitadas para trabalhar requerem assistência na vida diária; por sua vez, nem todas as pessoas que precisam de assistência nas atividades diárias são incapacitadas para o trabalho (NAGI, 1976, in GONÇALVES, 2010).

Os motivos que mobilizam os seres humanos para o trabalho se encontram vinculados à função denominada expressiva – ter um trabalho interessante, fonte de autoestima e autorrealizador – concomitante com a função econômica, por meio de a contrapartida econômica prover necessidades fisiológicas e de segurança (MASLOW, 2000, in ZANELLI et al, 2010, p. 22).

Segundo Costa (2011 *apud* Mazzili)¹²,

[...] após o advento da Constituição de 1988, cujo art.200 dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (conhecido como SUS), já em 1990, por meio da Lei Federal n. 8.080, foi regulamentado esse dispositivo constitucional. O § 3º do artigo 6º dessa lei trata da saúde do trabalhador, atribuindo ao SUS um conjunto de ações dirigidas à sua proteção, promoção, tratamento e reabilitação, quando vitimado em razão de doença ou acidente ocupacional. Visando a subsidiar as ações de diagnóstico, tratamento e vigilância da saúde e o estabelecimento da relação da doença com o trabalho e das condutas decorrentes, o Ministério da Saúde, cumprindo a determinação contida no art. 6º. § 3º, inciso VII, da referida lei, elaborou uma lista de doenças relacionadas ao trabalho, publicada na Portaria MS N. 1.339 (18 de novembro de 1999). Essa lista é também adotada pela Previdência Social, para a caracterização dos acidentes do trabalho- STA (Decreto n. 3.048/99).

Dessa forma, atualmente, as ações e atitudes em torno da prevenção têm surgido como um dos caminhos a se percorrer para diminuir os números que englobam a massa improdutiva, vítimas de acidentes de trabalho. Portanto, o investimento e a busca por programas eficazes que garantam a segurança do trabalhador vêm crescendo.

2.4 Segurança do trabalho como medida de prevenção

A segurança do trabalho pode ser entendida como os conjuntos de medidas que são adotadas visando minimizar os riscos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e a capacidade de trabalho do trabalhador. Os autores Redondo et al (1996) enfatizam que, a segurança do trabalho além de ser vista como meio de preservação da integridade física do trabalhador, deve ser vista como meio de produção. O trabalhador acidentado além de “perder tempo” na sua recuperação provoca danos materiais a empresa apresentando produtividade menor e, afeta ainda, a produtividade de outros trabalhadores através do impacto causado.

Conhecidos os riscos de acidente, as empresas devem procurar eliminá-los ou minimizá-los através da adoção de medidas preventivas. Um passo importante no

¹² Disponível em: <<http://www.acidentedotrabalho.adv.br/resumo/01.htm>>.

sentido de prevenir os acidentes é reunir um conjunto de estatísticas confiáveis, que permita calcular e acompanhar a evolução dos indicadores de acidentes e doenças do trabalho, traçando assim, políticas de prevenção mais eficientes.

Dessa forma, hoje, o investimento feito na área da segurança é visto também como uma forma de melhorar a qualidade de produção dos trabalhadores. Com as condições favoráveis em um ambiente de trabalho seguro, auxilia direta e indiretamente o trabalhador a desenvolver suas habilidades da melhor forma possível.

Os efeitos dos acidentes do trabalho são inúmeros e extremamente negativos e onerosos. Curialmente o trabalhador acidentado e sua família sofrem os maiores prejuízos (mutilação, incapacidade para o trabalho, morte, dor pelos danos físicos, psíquicos e morais, marginalização social, pobreza, etc.). Além deles, outros prejuízos sócio-econômicos são detectáveis. Os custos sociais da Previdência Social são altíssimos, considerando os gastos com benefícios: aposentadorias antecipadas (especiais e por invalidez), auxílios-doença, pensão por morte, auxílio-acidente, reabilitação e readaptação do segurado-acidentado, gastos com saúde. [...] Ademais, vale lembrar que a fadiga física e mental dos demais trabalhadores, gerada pela ocorrência do sinistro, implica em absenteísmo, rotatividade de mão-de-obra, novos acidentes entre outras perdas (LIMA, 2004)¹³.

O Código Civil Brasileiro (2002) garante o direito à indenização à vítima ou a sua família, a qual sofreu um acidente de trabalho. O acidente pode gerar diferentes consequências como a morte da vítima, incapacidade temporária para o trabalho ou, incapacidade permanente. Para cada uma delas os parâmetros de fixação da indenização são distintos e seguem regramentos próprios.

Em relação à incapacidade permanente, a qual é o objetivo desse trabalho, deve-se utilizar o disposto no art. 950 do Código Civil:

Se da ofensa resultar defeito pelo qual o ofendido não possa exercer o seu ofício ou profissão, ou se lhe diminua a capacidade de trabalho, a indenização, além das despesas do tratamento e lucros cessantes até ao fim da convalescença, incluirá pensão correspondente à importância do trabalho para que se inabilitou, ou da depreciação que ele sofreu. Parágrafo único. O prejudicado, se preferir, poderá exigir que a indenização seja arbitrada e paga de uma só vez.

De acordo com o Ministério da Previdência Social (2010), a aposentadoria por invalidez é “o benefício concedido pela Previdência Social aos trabalhadores que, por doença ou acidente, forem considerados incapacitados pela perícia médica para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta a sobrevivência”. Em outras palavras, o aposentado por invalidez, é aquele indivíduo que não possui condições físicas e/ou mentais de exercer atividades laborais que garantam seu sustento.

É certo que a incapacidade permanente deve ser analisada caso a caso, levando-se em conta a profissão e a atividade que a vítima exercia. Essa incapacidade só será atribuída quando a lesão ou a doença impossibilitar totalmente o empregado de exercer a função para a qual fora contratado. Dessa forma, cada situação dependerá da análise do caso concreto, podendo ser diversas as conclusões para cada tipo de atividade. A perda de um dedo para um pedreiro, um agricultor, um professor, um advogado, um carpinteiro não tem igual significado que para um artista, um digitador, um pianista, um escultor, um médico-cirurgião, um dentista. Assim, é de suma importância que seja analisado a real situação de cada trabalhador vitimado por um acidente de trabalho, para poder encaminhar os procedimentos indenizatórios e de aposentadoria, sempre levando em conta as condições do trabalhador.

O aposentado por invalidez pode usufruir da assistência médica, a cargo do Sistema Único de Saúde – SUS – e da reabilitação profissional, a cargo do Centro de Reabilitação Profissional (C.R.P./INSS) ou convênios.

Segundo Wojciechowski (apud Dallegrave Neto, 2008)¹⁴, a fixação da indenização correspondente à incapacidade permanente dependerá primeiramente, de sua comprovação, através de perícia e, posteriormente, da análise das consequências que essa incapacidade gerou. Referente aos resultados da incapacidade permanente, pode-se organizar os tipos de indenização:

- Se gerar inabilitação para a profissão que a vítima exercia, mas com possibilidade de readaptação para o trabalho em outra função, independentemente de a vítima continuar trabalhando em outra atividade, pois visa-se indenizar a incapacidade para o exercício de sua atividade normal/habitual.

¹³ Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/5815/acidentes-do-trabalho>>.

¹⁴ Disponível em: <<http://www.dallegrave.com.br/artigos1.asp?id=26>>.

- Se gerar incapacidade para o exercício de qualquer profissão ou atividade, ao se fixar o valor da indenização, deve-se ter em mente tanto o que a vítima gastou instantaneamente com a incapacidade quanto aquilo que deixou de ganhar (lucros cessantes), aí incluindo-se a remuneração que poderia ganhar se pudesse, ao menos, exercer outra atividade ou profissão.
- Se gerar incapacidade total para qualquer atividade e ainda com necessidade permanente do auxílio de outra pessoa para os atos normais da vida diária, a indenização, além dos parâmetros traçados no item anterior, deverá incluir os gastos com a pessoa que auxiliará a vítima em suas atividades cotidianas.

Referente as indenizações:

Por fim, indubitável que a prejudicialidade ou incapacidade laborativa não pode ficar restrita a simples cálculos ou disposições regulamentares, bem como tabelas existentes na lei, senão que há de examinar-se, paralelamente, o resultado da lesão ou enfermidade à luz da realidade econômica e social que veio a se refletir na pessoa do acidentado (COSTA)¹⁵.

Assim é certo que as consequências resultantes de um acidente de trabalho podem excluir o trabalhador não apenas do meio laboral, exclui muitas vezes, do meio social. Após o acontecimento, dificilmente algum tipo de indenização pode compensar o sofrimento acarretado na própria vítima e na sua família. Por isso é de suma importância que, cada vez mais, empresas, empregadores e o Estado, invistam na segurança de seus trabalhadores, evitando que ocasiões indesejáveis acabem com os planos de vida de trabalhadores em plena idade produtiva.

¹⁵ Disponível em: <<http://www.acidentedotrabalho.adv.br/doutrina/03.htm>>.

3. O ACIDENTE DE TRABALHO E SEUS REFLEXOS NA VIDA DO TRABALHADOR

A Ordem Social na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 não foge ao conceito de trabalho como valor ético e moral, tanto que no art. 193 enfatiza que “a ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.” Assim, o trabalho encontra-se inserido na cultura social¹⁶, tornando-se de certa forma, imprescindível ao desenvolvimento e à vida em sociedade, o qual está voltado a preparação, entrada, e permanência nesse contexto.

A noção de acidente, como colocado por Costa (2010), conduz à ideia de algo ligado à desgraça, desastre, fatalidade, um acontecimento anormal, que destrói, desorganiza ou deteriora, produzindo consequências de ordem material. O acidente de trabalho tem consequências políticas e sociais, que se encontra em um universo de questões complexas quanto a forma de realização do trabalho, aos compromissos do empregador com as medidas preventivas de seus trabalhadores e, o justo ressarcimento do vitimado.

É certo que o acidente de trabalho não representa apenas uma ruptura com a atividade laboral, através da invalidez ou da morte. Considera-se de similar gravidade, as situações em que o trabalhador, em decorrência do referido acidente torna-se incapaz de prover sua subsistência, que resulta principalmente em perdas sociais e morais.

3.1 A perda da capacidade laboral e os reflexos pessoais e sociais

Como destacado ao longo desse trabalho, o ser trabalhador é considerado como complemento obrigatório na vida do ser humano, especialmente, no contexto brasileiro. Através do trabalho, o homem reconhece-se como pessoa, e é reconhecido pelo meio em que vive. Por outro lado, a ausência do trabalho acarreta em perdas no reconhecimento pessoal e social da pessoa, tornando-a muitas vezes,

¹⁶ A antropologia considera cultura como modos de vida comuns a toda a humanidade; modos de vida peculiares a um grupo de sociedades com um maior ou menor grau de interação; padrões de comportamento peculiares a uma dada sociedade; e modos especiais de comportamento de segmento de uma sociedade complexa. (<http://www.recantodasletras.com.br/ensaios/213055>).

desconsiderada, desvalorizada e, assim, invisível no meio social. Esse sofrimento causado pela perda da capacidade laboral acarreta no não reconhecer-se na sua própria vida. São planos e sonhos que se perdem devido a uma situação que poderia, muitas vezes, ser evitada. A perda da autoestima, o aumento do grau de constrangimento e desconforto, a insegurança, a diminuição da qualidade de vida, o estresse, a depressão, o sentimento de inutilidade, são sintomas que refletem na vida das vítimas, as quais, na grande maioria, não estão preparadas para lidar com as consequências.

No modo de produção capitalista, que idolatra a produção e aliena o trabalhador do processo de produção, a aposentadoria é frequentemente vivenciada como a perda do próprio sentido da vida, uma espécie de morte social. Ao se valorizar apenas aqueles que produzem, deprecia-se o sujeito aposentado. (SANTOS, 1990 in RODRIGUES et al, 2005, p. 54)

Os sentimentos surgidos mediante a aposentadoria por invalidez demonstram os danos acarretados na saúde mental e psicológica do sujeito. Para grande parcela da população, o significado do trabalho vai além da sobrevivência material e meio de adquirir bens materiais. O sentido do trabalho na vida é visto como uma forma de realização pessoal, de sentir-se útil em meio à sociedade, sendo fundamental para a existência humana; além disso, possibilita criar laços de amizade, conhecer e conversar com outras pessoas, sendo também um modo de aprendizado, distração e de entretenimento. Zanelli et al (2010) confirma esse sentido, reafirmando que o trabalho aos trabalhadores é um meio para manter-se atualizados, desenvolver novas habilidades e aprendizagens. Além dessas questões, as relações estabelecidas com pessoas diversas, o convívio com os colegas e o reconhecimento são fatores tão relevantes, ou mais, que a remuneração recebida.

Segundo Cruz e Maciel (2005 p.122),

[...] o trabalhador vítima de acidente de trabalho pode sofrer danos tanto materiais como pessoais, porém os danos pessoais em sua maioria carregam consigo também os danos materiais. Isso ocorre porque ao reduzir a capacidade de trabalho, conseqüentemente, há um abalo na renda mensal do indivíduo ou ainda a perda de bens em prol da saúde do sujeito.

Reconhecendo os significados socialmente atribuídos ao trabalho, pode-se prever a dimensão que os impactos da ausência e da perda da atividade laboral acarretam na vida das pessoas. É certo também que o sentido do trabalho é fortemente influenciado pela organização de trabalho, na qual o trabalhador encontra-se inserido, repercutindo em seu comportamento e tornando-se meio fundamental para a sua auto realização. Geralmente, é difícil para o trabalhador conseguir separar sua vida pessoal da sua vida profissional. Muitas vezes, uma está estritamente ligada a outra. Perdendo sua capacidade laboral, esse trabalhador que se tornou inválido, por vezes, perde também, parte da sua identidade.

Significativa parcela dos trabalhadores considera de suma importância estar no exercício do trabalho, e considera a profissão que exerce como parte do seu íntimo. Assim, a saída repentina da dinâmica do mundo do trabalho traz reflexos em muitas dimensões da vida do trabalhador, como na saúde física ou mental e, nas suas relações sociais.

Nesse sentido, pode-se destacar, como já visto com Antunes (2007), que o sentido que a pessoa encontra no exercício da sua atividade laboral é fator primordial para apreender o sentido em outras dimensões da vida. Logo se entende, portanto, a falta que o indivíduo sente da atividade de trabalho em si, bem como de toda a dimensão correlata.

Bastos (2011)¹⁷ salienta que o impacto do acidente de trabalho na saúde mental, pós-acidente, é muito importante ser acompanhado, pois esse reflete não apenas o componente subjetivo, experimentado individualmente, mas também tem seu reflexo nas relações afetivas e sociais do trabalhador. É um acontecimento que demanda suporte e apoio também das estruturas públicas de saúde, da comunidade, do empregador, exige reorganização da vida familiar, que nem sempre estão acessíveis ou preparados para as novas necessidades do trabalhador acidentado.

Segundo o mesmo autor, a maior incidência de acidentes no trabalho ocorre em plena Idade Ativa - abordado anteriormente no item 1.1 - o que afeta as relações profissionais, muitas vezes, com a interrupção de uma carreira em ascensão ou, trazendo perturbações na vida profissional do trabalhador. Em pleno vigor físico e mental, as interrupções definidas pelo acidente de trabalho trazem a perda ou a

¹⁷ Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/informe-se/artigos/acidentes-de-trabalho-e-suas-repercussoes-na-saude-mental/55797/>>.

fragilização de uma parte do organismo, acarretando mudanças corporais e, conseqüentemente, alterações de potencialidade da realização do sujeito, na vida pessoal ou profissional.

Bastos (2011, apud KUBLER-ROSS, 1969) afirma que podem ser percebidas duas fases ligadas ao choque-reação de entorpecimento diante da situação desencadeada pelo acidente de trabalho. A negação, fase em que a pessoa age como se o problema não fosse com ela, e que nada de grave tivesse ocorrido; a raiva; fase em que o sujeito percebe a dimensão da perda e suas manifestações são de raiva onde se imputa a culpa sobre si mesmo.

Muitas vezes, os acidentes de trabalho ocorrem não pela falta de equipamentos de segurança, e sim pelo fato dos próprios trabalhadores não observarem o dever do cuidado durante a realização da atividade, resultando assim, nos acontecimentos indesejáveis, gerando no trabalhador também um sintoma de culpabilidade e, muitas vezes, transformando-se em um problema grave emocional e psicológico.

A culpabilidade gerada no trabalhador em decorrência do acidente de trabalho a partir do qual o mesmo se sente responsável, e também na concepção de muitas pessoas, transfere ao trabalhador danos pessoais significativos, o qual passa a ser visto como problema social. O trabalho como significado moral, quando interrompido por um acidente ou doença profissional, pode ser visto e compreendido de forma equivocada pelo grupo no qual o sujeito está inserido, podendo este tornar-se, não raro, alvo de preconceitos. Cruz e Maciel (2005 p. 125) confirmam essa situação colocando que, “um acidente de trabalho resulta em danos ao trabalhador, com repercussões morais sobre o grupo de trabalho e no processo produtivo, [...]”. Dessa forma, no desencadeamento desse processo, o trabalhador acidentado, além das perdas físicas que pode ter tido, também acaba gerando um processo de adoecimento da saúde psicológica, acabando por excluir-se do convívio social. Por isso, é necessário que haja um ambiente de trabalho adequado e seguro para o trabalhador, e é preciso também que haja uma parceria entre empregador e empregado.

Ainda segundo os autores, os danos à vítima de acidente de trabalho podem ser tanto materiais, quando envolvem a perda de bens materiais, como pessoais, no caso de lesões. A principal diferença é que os danos pessoais, além de resultar em prejuízo material devido à redução da capacidade de trabalho, etc., gera grande

sofrimento psíquico, físico e outras perturbações. Os autores ressaltam ainda, a importância da indenização como forma de reconhecimento e sanção para os casos em que se tem lesado, junto ao corpo físico, a honra, a liberdade, a amizade e outros bens morais considerados de valor inestimável.

As mudanças ocorridas na vida do trabalhador a partir do acidente de trabalho, o qual provocou a invalidez, repercutem nos mais diversos pontos da sua vida pessoal e social. Não são apenas as perdas imediatas após o acidente, como uma paraplegia, por exemplo, são outras perdas que se manifestam devido a essa perda inicial. Esse fator deve-se a diversas condições precárias de trabalho, tendo como resultado, por exemplo, o prejuízo na saúde mental e a perda da saúde física. O sofrimento psíquico assim pode ocasionar outras doenças, as quais aparecem em decorrência da situação de fragilidade do trabalhador.

O trabalho, pelo amplo reconhecimento social que lhe é atribuído, é o principal organizador da vida humana. A rotina na vida do trabalhador é, de fato, parte principal do seu dia-a-dia, como já discutido anteriormente. Horários, atividades, relacionamentos, todos esses fatores são determinados conforme as exigências que o trabalho impõe. A grande maioria tem horários fixos para trabalhar, mantendo um padrão e uma rotina diária. Também a rotina do seu tempo livre, quando não está trabalhando, nos dias ou horários de folga, é programada dedicando-se a outras atividades como estudo, lazer, esporte, etc. As pessoas articulam-se em redor das atividades laborais. Diante disso, ao ser retirado do mercado de trabalho, muitos ficam desorientados com a perda da rotina que por muitos anos mantiveram. O trabalhador acaba sofrendo com a falta da sua atividade diária e da organização do seu tempo. Muitas vezes, mesmo tendo o tempo livre após a aposentadoria pela invalidez, o indivíduo não consegue desprender-se, dificultando a busca de outras atividades para desenvolver durante os seus dias, acarretando em isolamento e em danos físicos e psicológicos, já mencionados anteriormente. Assim, o não cumprimento de tarefas diárias ou atividades de lazer, é um sinal evidente do dano causado pelo acidente de trabalho e a aposentadoria por invalidez.

Como ressalta Cruz e Maciel (2005 p. 122)

O dano psicológico, tanto como o dano físico, é caracterizado pela identificação de alguns aspectos físicos e psicológicos que fazem parte de uma cadeia de eventos (microtraumatismos,

constrangimentos) que evoluem ao longo de um processo de adoecimento, mas que também podem resultar de imediato ao fato traumático ou acidente, que por sua intensidade ou magnitude, impõe o dano.

3.2O necessário suporte às vítimas de acidente de trabalho

A indenização aos trabalhadores vítimas de acidente, muitas vezes, geram sentimentos de revolta, pois o valor recebido torna-se incompatível com a perda que estes tiveram, as quais, por vezes, foram resultados de condições de segurança inadequados, os quais tornaram o trabalhador incapacitado para viver sua vida naturalmente, não podendo mais ter o trabalho como meio principal do seu sustento e desenvolvimento humano. A preocupação com a renda familiar, é um fator que contribui bastante para o abalo emocional do indivíduo que se encontra nessa situação, pois o mesmo que antes era o provedor da subsistência de sua família, passa a depender de outras fontes, preocupando-se com a situação financeira que pode vir a se desenvolver.

Para muitas vítimas, a falta do reconhecimento pelo trabalho que era feito por elas é uma situação que causa indignação. Muitas se sentem desvalorizadas e esquecidas por parte dos empregadores e do próprio Estado que deveriam prover uma qualidade de vida melhor para elas, depois de toda a dedicação que empreenderam durante anos nos seus trabalhos.

As situações novas vivenciadas pelos indivíduos são resultados do sentimento de inutilidade que eles convivem diariamente. A incapacidade laboral impede o sujeito de visualizar outras possibilidades para encontrar um sentido diferente em seu dia-a-dia. Como já colocado, segundo Zanelli et al (2010) é essencial que o indivíduo encontre sentido nas atividades desempenhadas para então, ter uma vida saudável nos mais diversos aspectos. Não encontrando esse sentido em suas atividades diárias, os sujeitos também não veem perspectivas de mudanças para o futuro.

As perspectivas de futuro desses aposentados, na maioria das vezes, são pouco otimistas. Muitos perdem a vontade de viver, refletindo nos seus objetivos. A rotina fora do mundo do trabalho acaba por ficar apenas em atividades cotidianas. O lazer, os estudos, atividades físicas são menos valorizados. As atividades domésticas, o convívio com a família, e as consultas médicas, passam a ser a rotina

dessas pessoas. A vítima de acidente de trabalho se sente descartada, sem planos futuros.

A falta de adaptação às novas condições físicas traz mudanças nas atividades anteriormente realizadas pelo indivíduo. A menor frequência em atividades de lazer, exercícios, estudos, entre outros, traz reflexos na saúde, principalmente nesse momento em que é necessário cuidar da qualidade física e mental. Destaca-se, por tanto, segundo Soares et al (2007 p.146), “a importância de se construir novas fontes de satisfação com a aposentadoria, substituindo-se estímulos gratificantes relacionados a identidade profissional por novas formas de busca pelo prazer. “

O comportamento da família que vive com o trabalhador que se aposentou por invalidez também sofre impactos. Entendendo o grupo familiar como um sistema, onde cada componente reflete no outro, é possível compreender reações de choque, nervosismo e dificuldades em lidar com o acontecimento por parte dos membros da família. A incapacidade permanente, na maioria das vezes, requer o apoio e o envolvimento dos familiares que vivem diariamente com o acidentado, pois esse pode sofrer consequências no desenvolver das suas tarefas cotidianas mais simples. O envolvimento passa a ser além de físico no auxílio dessas tarefas, também emocional para poder estar ajudando, animando e encorajando o indivíduo que sofreu o acidente de trabalho.

O evento da aposentadoria não afeta somente o indivíduo, mas também aqueles que o cercam, pois a dedicação quase exclusiva à identidade de trabalhador acaba, em muitos casos, por prejudicar o desempenho dos demais papéis sociais, dentre os quais o familiar. A vida conjugal e o convívio com os filhos costumam ser deixados de lado, e o retorno ao lar após a aposentadoria, faz com que o sujeito estranhe ou até mesmo desconheça verdadeiramente as pessoas com que convive. Estes fatores também influenciam negativamente neste processo de transição de um papel ativo e produtivo para a nova situação que se configura. (SOARES et al, 2007, p. 146)

As novas situações vivenciadas por toda a família pode ser superadas de forma a não comprometer no relacionamento, mas em outros casos, podem refletir negativamente causando sofrimentos em todas as partes. O trabalhador que passava grande parte dos seus dias no trabalho agora encontra-se maior parte do tempo no lar, o que necessita mudanças e adequações por parte de todos os

membros. É necessário uma reorganização familiar, novas relações afetivas, novos espaços de convívio e de relacionamento, outros vínculos de amizade, fora do mundo do trabalho. Alguns membros da família não conseguem superar as novas exigências impostas pelo acidente e acabam se afastando.

Assim, a deficiência ou a doença instalada não tem caráter individual, mas sócio-familiar, com repercussões financeiras e emocionais. O acidente de trabalho representa um custo financeiro, tanto para o empregado, como para o empregador e para a sociedade, como colocam Redondo et al (1996 p.46),

Do ponto de vista social, cada acidente de trabalho com lesão representa um ônus para a sociedade, que sofre com o afastamento do trabalhador das suas atividades; o atendimento médico à população fica prejudicado porque parte do tempo e dos recursos gastos é consumida com o tratamento dos acidentados; os centros de reabilitação consomem grandes recursos; os acidentados com incapacidade permanente total ou parcial deixam de produzir ou fazem com menor eficiência; os familiares experimentam, não raro, perda da renda familiar (ou parte dela) com o afastamento do acidentado do seu trabalho.

3.3A reabilitação profissional e o respaldo legal

Os números de acidentes de trabalho que resultam em incapacidade e invalidez para o trabalho são bastante alarmantes no Brasil, como colocado na seção 1.1. Essa situação preocupa tendo em vista o caráter humanitário e previdenciário impressos na Constituição Federal de 1988, somada à necessidade do país, em contar com sua força de trabalho operante, qualificada e com ótima qualidade de vida. Para enfrentar essa situação é necessário, profissionais capacitados, além de apoio e investimentos governamentais e empresariais. Assim, a prática da reabilitação profissional é a resposta pública à questão da incapacidade para o trabalho.

O Artigo 194 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 define a Seguridade Social como “um conjunto integrado de ações de iniciativas dos Poderes Públicos e Sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e assistência social”. Em seu parágrafo único, compete ao Poder Público, nos termos da Lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes

objetivos: universalidade da cobertura e do atendimento; uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; irredutibilidade do valor dos benefícios; equidade na forma de participação no custeio; diversidade da base de financiamento; caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados. Assim, a Seguridade Social é um direito inerente a condição de cidadania e dever do Estado.

A preocupação com a reabilitação profissional das pessoas incapacitadas e/ou deficientes é uma questão internacional, tanto que na Convenção nº 159, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes, no artigo 1º do decreto 129/91 foi definido que,

[...] todo o País Membro deverá considerar que a finalidade da reabilitação profissional é a de permitir que a pessoa deficiente obtenha e conserve um emprego e progrida no mesmo, e que se promova, assim, a integração ou e reintegração dessa pessoa na sociedade.

O processo de Reabilitação depende do envolvimento e da participação de várias instituições tais como: Estado, família, empresa, comunidade, sindicato e, principalmente do próprio usuário. O acidentado que, em consequência do acidente, se torna incapaz para o exercício da sua atividade, quando necessário, é indicado a programa de reabilitação profissional. Atualmente, os processos de reabilitação mais perceptíveis na sociedade são prestados por instituições especializadas como escolas, instituições públicas e/ou privadas, Clínicas, Organizações não Governamentais – ONGS, etc.

No Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – deve prover políticas públicas referentes a essa área, reabilitando os trabalhadores incapacitados e/ou deficientes para o mercado de trabalho e o meio social.

A Lei 8.213/91 dispõe sobre o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social. A Previdência Social é um seguro social, mediante contribuições previdenciárias, com a finalidade de prover subsistência ao trabalhador, em caso de perda de sua capacidade laborativa. É uma política pública integrante da Seguridade Social a qual é formada também, pela saúde pública e pela assistência social. A

subseção II, da seção VI dessa lei, discute sobre os serviços de habilitação e reabilitação profissional.

Art. 89. A habilitação e a reabilitação profissional e social deverão proporcionar ao beneficiário incapacitado parcial ou totalmente para o trabalho, e às pessoas portadoras de deficiência, os meios para a (re) educação e de (re) adaptação profissional e social indicados para participar do mercado de trabalho e do contexto em que vive.

Parágrafo único. A reabilitação profissional compreende:

a) o fornecimento de aparelho de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atenuada por seu uso e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação social e profissional;

b) a reparação ou a substituição dos aparelhos mencionados no inciso anterior, desgastados pelo uso normal ou por ocorrência estranha à vontade do beneficiário;

c) o transporte do acidentado do trabalho, quando necessário.

Art. 90. A prestação de que trata o artigo anterior é devida em caráter obrigatório aos segurados, inclusive aposentados e, na medida das possibilidades do órgão da Previdência Social, aos seus dependentes.

Art. 91. Será concedido, no caso de habilitação e reabilitação profissional, auxílio para tratamento ou exame fora do domicílio do beneficiário, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 92. Concluído o processo de habilitação ou reabilitação social e profissional, a Previdência Social emitirá certificado individual, indicando as atividades que poderão ser exercidas pelo beneficiário, nada impedindo que este exerça outra atividade para a qual se capacitar

Scaranello (2006 p. 64, *apud* Moragas, 1972) faz seguinte distinção referente a habilitação e a reabilitação:

A 'habilitação significa dotar a pessoa de capacidades que não possuía anteriormente'. Por exemplo, habilitar significa fazer com que, uma pessoa portadora de uma deficiência congênita, que necessitava do uso de um determinado membro e que com correção cirúrgica, apoio psicológico e motivação pessoal, consiga desempenhar um papel social que anteriormente não desempenhava. A reabilitação, por sua vez '(...) é um processo em que uma pessoa com limitações físicas, psicológicas e/ou sociais consiga através de certas técnicas e serviços seu nível máximo de desenvolvimento pessoal'. Portanto, reabilitar significa na concepção do autor, restaurar a limitação da pessoa (física, psicológica ou social) ao potencial máximo que se possa alcançar, de acordo com as diversas técnicas existentes, independente da forma como a mesma originou-se. Ambas, habilitação e reabilitação têm a mesma importância, ou seja, respondem aos mesmos princípios e técnicas.

Assim, a reabilitação profissional é um Serviço da Previdência Social, que tem o objetivo de oferecer aos segurados incapacitados para o trabalho, os meios de reeducação ou readaptação profissional para o seu retorno ao mercado laboral, visto que o afastamento definitivo desse, através da aposentadoria por invalidez, acarreta na maioria das vezes consequências negativas na vida do indivíduo, como colocado na seção 3.2. Dessa forma busca-se com essa reabilitação capacitar o trabalhador para exercer uma atividade que esteja dentro das suas condições físicas e mentais.

As autoras Takahashi et al (2010 p.7), fazem um dossiê temático, no qual ressaltam o desenvolvimento das políticas e práticas de reabilitação no país, colocando que,

A prática mostra ter potencialmente um papel socialmente mais relevante e, através de seus serviços e programas terapêuticos e de profissionalização, realiza uma intervenção estruturada com o objetivo de reduzir e superar as limitações funcionais, emocionais e sociais, intervindo no estabelecimento da incapacidade para o trabalho e possibilitando aos trabalhadores reabilitados os meios necessários para o retorno a um trabalho compatível e saudável. A eficácia e a efetividade destes programas são qualificações de resultados articulados diretamente a uma construção social mais ampla, permeada por interesses de classes e projetos políticos em disputa: o conceito de incapacidade. Da legitimidade deste processo depende a efetivação de políticas públicas de seguridade social mais abrangentes e inclusivas.

Nos dias de hoje, a reabilitação também é vista como um meio de diminuir os gastos elevados com os benefícios da Previdência Social, já que os fundos para o pagamento de aposentadorias e de indenizações aos trabalhadores incapacitados são pagos pelo INSS. Como coloca Coelho (2008)¹⁸, “uma forma inteligente e pragmática de lidar com essa situação é, sem dúvida, investir na reabilitação profissional do empregado que bate à porta, com o propósito de prepará-lo para o exercício de novas funções. No âmbito da empresa ou em qualquer outro lugar”.

Ainda segundo Coelho (2008), é certo que políticas de reabilitação bem concebidas e executadas envolvem custos, mas, ao mesmo tempo, proporcionam diversas vantagens, como a imagem da empresa que dá valor e procura preservar a capacidade laborativa de cada indivíduo; sedimentam uma cultura de prevenção,

¹⁸ Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/informe-se/informativo/reabilitacao-profissional-e-a-saida-para-evitar-as-consequencias-da-alta-programada-do-inss/14675/>>.

pressuposto para o êxito de qualquer programa de gestão de riscos ocupacionais. No plano econômico, o investimento é plenamente compensado pela diminuição de pedidos de indenizações, pensões, e outros, resultantes do acidente de trabalho.

A empresa que reabilita o empregado pode estar inclusive, cumprindo a quota de pessoas com deficiência e reabilitados, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91, que “a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitada”. Ou também, de obter economia de até 50% do valor pago a título de seguro de acidente de trabalho (SAT), incidente sobre a folha de pagamento, nos moldes do Art. 10, da Lei nº 10.666/2003.

Para atender essa demanda de trabalhadores afastados das atividades laborais, visando reintegrar ou reabilitar ao mundo do trabalho, o atendimento é feito por equipe de médicos, assistentes sociais, psicólogos, sociólogos, fisioterapeutas e outros profissionais. Esses devem ser capacitados para poder garantir a eficiência e a eficácia dos serviços oferecidos.

É fundamental que as ações sejam desenvolvidas, tendo como objetivo a construção de um contexto inclusivo de trabalho envolvendo a implantação de serviços de apoio as pessoas incapacitadas e/ou deficientes, e ações dirigidas à sociedade, destinadas a eliminar barreiras sociais e físicas no ambiente e no local de trabalho.

A atuação junto à sociedade permite a inserção da pessoa com alguma forma de incapacidade e deficiência nos serviços regulares de saúde, de educação, de esporte, de lazer e trabalho, e a implantação de serviços, bem como mobilizar a atenção e o interesse da população para o devido reconhecimento desse segmento populacional e para suas necessidades e direitos, enquanto cidadãos. O desenvolvimento de ações permanentes junto aos órgãos públicos e legisladores se fazem necessárias para garantir a atenção e a proteção aos direitos desses indivíduos.

3.3.1 O assistente social no processo de reabilitação

O assistente social tem um papel importante no processo de reabilitação profissional, sobretudo, no compromisso contemplado no Código de Ética da Profissão, na ampliação e consolidação da cidadania e no que tange a defesa dos direitos da classe trabalhadora, reconhecendo o usuário como um ser histórico, social e político.

Tendo em vista que a sociedade capitalista atual tem como uma de suas principais premissas para o desenvolvimento da sociedade, o trabalho e, conseqüentemente para o desenvolvimento dos indivíduos em geral, a habilitação ou reabilitação, para o mercado de trabalho, precisa tornar-se o foco principal das ações junto à sociedade, na perspectiva de inserção social e equidade.

Uma atitude de compreensão da deficiência, da incapacidade e das doenças é um processo desenvolvido geralmente pelo setor de Serviço Social/Psicologia, através de programas de conscientização e de sensibilização, desenvolvidos junto a empregadores e empregados.

No Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, na seção VI consta sobre os serviços oferecidos pelo INSS, o qual coloca no artigo 88 sobre as competências dos assistentes sociais nesse setor.

Art. 88. Compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.

§ 1º Será dada prioridade aos segurados em benefício por incapacidade temporária e atenção especial aos aposentados e pensionistas.

§ 2º Para assegurar o efetivo atendimento dos usuários serão utilizadas intervenção técnica, assistência de natureza jurídica, ajuda material, recursos sociais, intercâmbio com empresas e pesquisa social, inclusive mediante celebração de convênios, acordos ou contratos.

§ 3º O Serviço Social terá como diretriz a participação do beneficiário na implementação e no fortalecimento da política previdenciária, em articulação com as associações e entidades de classe.

§ 4º O Serviço Social, considerando a universalização da Previdência Social, prestará assessoramento técnico aos Estados e Municípios na elaboração e implantação de suas propostas de trabalho.

Assim o serviço social é um serviço prestado aos segurados da Previdência com a finalidade de esclarecer seus direitos sociais e os meios de exercê-los. Tem

como prioridade, além de facilitar o acesso aos benefícios e serviços previdenciários, estabelecer o processo de solução dos problemas sociais relacionados com a Previdência Social.

As ações do Serviço Social são desenvolvidas por assistentes sociais das Gerências Executivas do INSS e das Agências da Previdência Social, da seguinte forma¹⁹:

- Prestar atendimento individual e grupal aos usuários esclarecendo quanto ao acesso aos direitos previdenciários, tais como: benefícios e serviços, condições e documentos necessários para o requerimento e concessão dos benefícios previdenciários e assistenciais, manutenção e possibilidade da perda da qualidade de segurado, entre outros.
- Realizar pesquisa social para identificação do perfil e das necessidades dos usuários.
- Emitir parecer social fornecendo elementos para a concessão, manutenção, recurso de benefícios e decisão médico pericial, nos casos de segurados em auxílio-doença previdenciário ou acidentário, cujas situações sociais interfiram na origem, evolução ou agravamento de determinadas doenças.
- Assessorar entidades governamentais e não governamentais em assuntos de política e legislação previdenciária e assistencial.
- Realizar o cadastro dos Recursos Sociais e Grupos Organizados.

Os instrumentos são utilizados, como viabilizadores do acesso dos usuários às políticas sociais públicas. O assistente social deve ter acesso aos dados dos usuários para organizar informações e conhecimentos necessários a sua realidade sobre todos os aspectos que envolvem sua ação, portanto, utilizar-se dos instrumentos necessários ao setor como um todo; superar a organização administrativa e burocrática do serviço; articular-se com outros profissionais da Instituição ou fora dela; utilizar-se de experiências de qualidade, sobre a temática com a qual trabalha e dessa forma embasará sua ação profissional. (SCARANELLO, 2006, p. 146)

Os princípios da Reabilitação respaldam-se nos princípios do Projeto Ético Político do Serviço Social, os quais são fundamentados no Código de Ética Profissional, resolução CFESS, nº. 273 de 13/03/1993; e na Lei 8.662 de 07/06/1993, que regulamenta o exercício profissional dos assistentes sociais.

Quanto ao projeto profissional do Serviço Social este,

[...] nega o projeto societário, hoje hegemônico, e posiciona-se a favor da construção de uma nova ordem sem dominação e exploração de classe, gênero e etnia. Tem ainda, como princípios, a defesa dos direitos humanos, a recusa ao autoritarismo e ao preconceito, e o reconhecimento do pluralismo. Em relação a direção social estratégica do serviço social, enfatiza como “compromisso ético-político dos profissionais (SANT’ANA, 2000, p. 81).

Referente aos princípios da reabilitação, Scaranello (2006) discute pontos fundamentais no processo reabilitatório do indivíduo. A totalidade é um elemento fundamental nesse processo, pois, “não se pode reduzir a reabilitação a uma restauração física, psicológica ou profissional, mas sim a um processo de busca máxima de todas as atividades da pessoa” (2006 p.66). Esse princípio acompanha “o reconhecimento da liberdade como valor ético central, na busca da autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais”, como nos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional (1993) do assistente social. Assim objetiva-se o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência ou com alguma forma de incapacidade. Esse processo inclui como elemento fundamental, a participação do beneficiário/usuário no processo reabilitatório. A sociedade também desempenha um papel relevante na totalidade da reabilitação, como colaboradores indiretos, contribuindo especialmente na readaptação social. Assim, a busca da ampliação e consolidação da cidadania, também colocada no Código de Ética do assistente social, é tida como fundamental, relacionando com atitudes coletivas de toda a sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis e sociais e políticos das classes trabalhadoras, nesse caso, que contempla a pessoa a ser reabilitada. Dessa forma é necessário que a família, o grupo de relacionamento, a comunidade, etc. comprometam-se com os objetivos da reabilitação para que sejam alcançados os objetivos.

A individualidade de cada pessoa também é princípio fundamental no processo de atuação do assistente social na reabilitação, como colocada por Scaranello (2006). Cada indivíduo pode adotar uma reação frente a situação vivenciada. A reabilitação segundo a mesma autora,

¹⁹ Disponível em: <<http://www.mpas.gov.br/conteudoDinamico.php?id=379>>.

[...] ensina antes de tudo, estudar a complexidade de cada caso e elaborar soluções individuais dadas à pluralidade de fatores que compõem o problema final que é o indivíduo limitado em seu desenvolvimento. Cada indivíduo pode se classificar por critérios comuns, mas o problema concreto que apresenta, é o resultado de uma sutil inter-relação de fatores individuais e sociais que o: “profissional deve valorizar conjuntamente para selecionar uma terapêutica reabilitadora a medida de cada caso (2006 p.67).

Trabalhando com individualidades, mas, sempre, articuladas ao coletivo e aos fenômenos sociais, entendendo que o sujeito não é um ser isolado, o assistente social desempenha um papel de mediador entre os direitos dos cidadãos e as regras estatais e societárias, possuindo um conteúdo social que percebe o sujeito inserido em um sistema que o (re) constrói e o transforma em ser social (revelando-se na relação com o outro em busca da igualdade), político (emancipado e participativo) e cultural (imbuído de valores, regras, normas morais e éticas). Essas ações buscam “aprofundar e ampliar a ‘intelectualidade’ de cada indivíduo”. (GRAMSCI, 2004, p. 19)

Scaranello (2006, p. 67) destaca que, “os obstáculos do tipo econômico e político são cada vez mais incoerentes para pessoas que vivem em uma sociedade que prioriza o progresso espacial, bélico, quando ficam tantos problemas sem resolver em nosso planeta.” A sociedade industrial contemporânea baseia-se nas ciências naturais e sociais, através das disciplinas aplicadas, como por exemplo: medicina, educação, serviço social, etc. e suas aplicações. A reabilitação como processo, utiliza-se desses descobrimentos constantes que se realizam para resolução dos problemas da progressiva independência dos indivíduos limitados em seu corpo ou relacionamento social. Nesse sentido, os princípios do Código de Ética, o assistente social coloca que o profissional deve buscar a

[...] defesa e o aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida, posicionando-se em favor da equidade e justiça social, que assegure a universalidade aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática.

3.3.2 A reabilitação e a atuação interdisciplinar

O enfoque interdisciplinar na reabilitação supõe a colaboração de diversas disciplinas, médicas, psicológicas, profissionais e sociais, como colocada por Scaranello (2006), objetivando conseguir o máximo desempenho pessoal e social do usuário, contribuindo com seus conhecimentos, visando atender as necessidades dos usuários, alcançando os objetivos desse processo. O trabalho em equipe é fundamental para um processo reflexivo, por que possibilita um crescimento profissional e coletivo. Assim essa articulação com outras categorias profissionais, busca a prestação de um serviço de qualidade a população, através da competência profissional. Quanto à qualificação para a prática profissional não só no Serviço Social, mas nas mais diversas áreas do conhecimento, deve-se visar o acúmulo de conhecimentos e aprimoramento intelectual, através de cursos, eventos, processos de educação continuada, especialização e pós-graduação.

Assim, como analisa Iamamoto (1999), o Serviço Social dispõe de uma dimensão prático-interventiva situada em um processo coletivo de trabalho, partilhado com outras categorias de profissionais que, juntos, contribuem na obtenção dos resultados ou produtos pretendidos.

A reabilitação é um processo útil para o usuário e para toda a sociedade. Individualmente tem o objetivo de restabelecer aptidões perdidas ou, compensar as inexistentes para a inserção no mercado de trabalho, como colocado na subseção 3.3.1. Economicamente, como também já abordado na subseção 3.3.1, é vista de uma forma a diminuir gastos, pois estudos demonstram que os investimentos no processo, retornam ao Estado em impostos, uma vez que aumenta a capacidade laboral e insere as pessoas no processo produtivo. Politicamente, realiza-se pela igualdade de direitos em relação à saúde, trabalho, educação, etc. Socialmente facilita a integração de indivíduos, arbitrariamente excluídos de atividades básicas, contribuindo para a estabilidade social. Por todos esses aspectos, a reabilitação, torna-se um fator fundamental de integração social, a qual busca “eliminar preconceitos, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.” (Código de Ética do Serviço Social, 1993)

A reabilitação contribui para a realização da igualdade de oportunidades para toda a população, objetivo socialmente desejável que todos os governos se propusessem realizá-la por diferentes meios, proporcionando às pessoas afetadas, sem

considerar a sua classe social ou econômica, os mesmos meios reabilitadores. A reabilitação pode constituir-se num instrumento positivo e direto de mudança social planejada, ao oferecer as mesmas oportunidades a indivíduos em condições pessoais diferentes. (IBID, p.18 in SCARANELLO, 2006, p.71).

Segundo os princípios da reabilitação, “o processo não finaliza quando o indivíduo sai do hospital, instituição especializada ou quando termina seu tratamento clínico, uma vez que o processo é contínuo e nunca se completa, pois existem sempre novas possibilidades.” (SCARANELLO, 2006, p.69). Ao definir a reabilitação como processo social que busca objetivar a máxima independência do indivíduo limitado em qualquer de suas aptidões, esse deve ser um processo contínuo, visando melhorar a condição de saúde física e psíquica, durante sua vida.

Enfim, a Reabilitação é a busca pela qualidade do trabalho e um direito, parte integrante da política previdenciária. A ação do assistente social na reabilitação está diretamente ligada aos princípios contidos no Código de Ética Profissional, o qual demanda um processo de reflexão e articulação com o direito à outros benefícios previdenciários e assistenciais como os que estão contidos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos objetivos propostos no presente estudo, a pesquisa bibliográfica possibilitou a compreensão de que o trabalho, geralmente, tem significativa importância para as pessoas, mostrando-se como direcionador e organizador de grande parte das outras dimensões da vida, sendo considerado como forma de realização pessoal, e dando sentido a vida em sociedade.

Na categoria trabalho existe um processo natural que é a aposentadoria, que é um direito conquistado pelos trabalhadores através de contribuição ou idade. Contudo, essa interrupção da atividade de trabalho, para a maioria dos trabalhadores, é um momento de angústia e de anseios, especialmente quando ocorre de forma brusca, não sendo prevista nem preparada, como no caso da aposentadoria por invalidez.

Cotidianamente, em nosso país e no mundo, os acidentes do trabalho matam e mutilam pessoas. Levam consigo mais do que a impossibilidade de se trabalhar: levam sonhos, esperanças, significados de vida e de si mesmo. Além de ser uma importante questão de Saúde Pública, é um reflexo da sociedade em que vivemos que, muitas vezes, não busca formas de prevenir que situações como essa ocorram.

A pesquisa feita em obras de autores estudiosos do tema em pauta e artigos e estudos embasados nesses evidenciam que o trabalho consiste em algo fundamental para o desenvolvimento humano, representando um papel regulador e de referência para as pessoas. A maneira como o homem se relaciona com o trabalho influencia sua vida e o meio em que vive, formando e transformando seu contexto histórico, político, econômico e social.

Através dessa realidade colocada acima, buscou-se mostrar impactos que a aposentadoria por invalidez gera nas pessoas, sendo essa invalidez, causada pelo acidente de trabalho. Objetivou-se compreender os principais danos causados na vida desse trabalhador, incluindo suas relações sociais e com sua família. Assim, identificou-se importantes repercussões na vida psicológica e emocional daqueles que foram afastados permanentemente do trabalho, o que, geralmente, reflete em sua vida social, afetando a auto estima.

Constatou-se também que esse tipo de aposentadoria por invalidez, é algo que gera modificações significativas na vida dos trabalhadores, e também da sua família. Corroborando com a instabilidade enfrentada pelo indivíduo no

desenvolvimento da incapacidade física ou mental, ocorre também o enfrentamento de preconceito relativo ao processo de não estar mais inserido nesse meio, tornando-se dependente de outras pessoas, do Estado e de políticas públicas referentes a essa área, para a sua sobrevivência.

O trabalho, para grande parte das pessoas, tem significado de realização, sendo um meio de sentirem-se úteis e produtivas. Assim, a saída do mundo do trabalho tem na vida das pessoas resultados impactantes, principalmente na dimensão psicológica e social, gerando grandes mudanças em suas vidas, alterando as suas rotinas, obrigando-as a adaptar-se a outra realidade, a qual não é vista de forma natural.

Com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as políticas públicas e a garantia dos direitos passaram a ser não somente responsabilidade da sociedade, mas também do Estado. A política social, materializada no conjunto da Seguridade Social, compreendendo a Saúde, a Previdência e a Assistência Social, passa a ampliar as possibilidades de atendimento à população. Contudo, diante do aumento de acidentes de trabalho que acarretam na incapacidade do trabalhador, é necessário que cada vez mais, novos benefícios e atenções por parte de toda a sociedade, que visem atender essa parcela da população, sejam buscados.

Dessa forma, o presente estudo chama a atenção para destacar a importância acerca da responsabilidade dos empregadores e também do empregado, em proporcionar um ambiente seguro de trabalho, a fim de eliminar os riscos e evitar acidentes que acarretem nas consequências apresentadas nesse estudo, na vida do trabalhador. Considera-se que a forma mais eficaz de ser evitada a invalidez permanente, é a prevenção. Eliminar a ocorrência de acidentes de trabalho seria a solução adequada, porém, sabe-se que a extinção de acidentes no ambiente de trabalho, atualmente, pode ser considerada como um objetivo longe de ser conquistado facilmente. O que pode-se conquistar é uma conscientização de uma maior segurança em todos os ambientes de trabalho. Portanto, torna-se indispensável o desenvolvimento de estudos e a presença de profissionais capacitados para conduzir as vítimas, a fim de minimizar o sofrimento e possibilitar novas formas de inserção no mundo do trabalho e a luta por seus direitos.

Pensar nos programas de Reabilitação Profissional, devendo ter em mente o objetivo principal, que é criar condições concretas de potencialização do indivíduo para desenvolver outras atividades que estejam dentro das suas condições físicas e

mentais, fortalecendo tanto o sentido pessoal do trabalhador como da sua totalidade e, a reinserção na sociedade. Desse modo, um programa dessa natureza é fundamental, no sentido de prevenir as repercussões e os impactos que a saída do mundo do trabalho acarreta na pessoa, bem como a luta por garantir políticas públicas eficazes, como o acesso à saúde, a assistência social, previdenciária, a pessoas com algum tipo de incapacidade ou deficiência, entre outras.

É neste sentido que visualiza-se o assistente social inserido nos programas de Reabilitação Profissional, visando o compromisso de desenvolver ações que proporcionem a melhoria da qualidade da vida do trabalhador acidentado em serviço, na reabilitação para a atividade laboral, na melhoria das condições de trabalho e, acima de tudo, na efetivação dos direitos sociais, além de propiciar a consciência enquanto classe trabalhadora, para que todos possam lutar e conquistar novos direitos e, evitar que situações como o acidente de trabalho, continuem por excluir uma parte significativa de trabalhadores em idade ativa. Também na socialização das informações, como instrumentos de potencialização da participação, mobilização e organização social.

Sob a ótica do Serviço Social, a temática dessa pesquisa se interliga em questões pautadas no trabalho; no sentido do trabalho na vida das pessoas e na perda da capacidade laboral; na vida em sociedade; na incapacidade; na aposentadoria por invalidez; na reabilitação profissional e nas ações dos assistentes sociais e outros profissionais frente às demandas relacionadas.

Espera-se que a pesquisa realizada, cujo tema é complexo, atual e pluridimensional, contribua para o aprofundamento em futuros estudos e pesquisas, pois, estas questões estão em constantes transformações e requerem atenção maior de toda a sociedade, na qual todos que se encontram inseridos no mundo do trabalho vivem constantemente com os riscos profissionais, podendo tornar-se vítimas de um acidente de trabalho. Perante os resultados apresentados nessa pesquisa, recomenda-se novos estudos acerca dos impactos causados pela atividade laboral para serem agregados ao serviço social em conjunto com outras áreas do conhecimento, possibilitando analisar o objeto sob outras perspectivas, bem como o planejamento de ações para reduzir as múltiplas refrações na vida das vítimas de invalidez, evitando-se a retirada dessas, quando possível, do mercado de trabalho e, principalmente, buscando minimizar os riscos de acidente de trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABEPOM. **Regulamento do Plano de Benefícios e Serviços**. Lages, 2009.

ANCHIETA; GALINKIN; MENDES; NEIVA. Trabalho e riscos de adoecimento: um estudo entre policiais civis. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v.27, n. 2, p. 199-208, Abr-Jun. 2011.

ANTUNES, R. **Adeus ao Trabalho**. Ensaios sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 4ed, São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1997.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho. 9ª reimpressão. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007.

ANTUNES, R; SILVA, M. A. M. **O avesso do trabalho**/ Ricardo Antunes e Maria Aparecida Moraes Silva (orgs) – 2 ed. – São Paulo: Expressão popular, 2010. 336p.

BASTOS, H. L. **Acidentes de Trabalho e suas Repercussões na Saúde Mental**. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/informe-se/artigos/acidentes-de-trabalho-e-suas-repercussoes-na-saude-mental/55797/>>. Acesso em: 10 de julho de 2012.

BETTO, F. **Brasil de Fato**: Sinais dos Tempos. Sociedade Editorial Brasil de Fato. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/236>>. Acesso em: 05 de maio de 2012.

BOSI, N. **Acidente de Trabalho**. Disponível em: <http://www.univen.edu.br/revista/universo_juridico_01.pdf> Acesso em: 20 de maio de 2012.

BULLA, L. C; KAEFER, C. O. Trabalho e aposentadoria: as repercussões sociais na vida do idoso aposentado. **Revista Virtual Textos & Contextos**, nº 2, dez. 2003.
BRASIL. **Decreto nº 129, de 22 de maio de 1991**. Organização Internacional do Trabalho – OIT. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0129.htm>. Acesso em: 14 de julho de 2012.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.** Planos de Benefícios da Previdência Social. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/trabalhista/lei8213.htm>>. Acesso em: 15 de julho de 2012.

BRASIL. **Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999.** Disponível em: <<http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/23/1999/3048.htm>>. Acesso em 28 de maio de 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. **Ministério de Trabalho e Emprego.** Disponível em: <www.mte.gov.br/>. Acesso em: 05 de maio de 2012.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei n.º 8.069/90. 7.º ed., Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2009.

BRASIL. **Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável RIO+20.** Disponível em: <http://www.rio20.gov.br/sobre_a_rio_mais_20>. Acesso em: 20 de junho de 2012.

BRASIL. **Portaria Nº. 05, de 17 de agosto de 1992.** Mapas de Riscos Ambientais – CIPA. Disponível em: <http://www.sato.adm.br/rt_1992/rt1992-068.pdf>. Acesso em: 15 de maio de 2012.

BRASIL. **Portaria N.º 25, de 29 de dezembro de 1994.** Mapa de riscos. Disponível em: <http://www.trabalhoseguro.com/Portarias/port_25_1994_mapa_de_risco.html>. Acesso em: 15 de maio de 2012.

BRASIL. **Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003.** Concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.666.htm>. Acesso em: 17 de julho de 2012.

BRASIL. **Código de Ética do Assistente Social** - Resolução CFESS n. 273, de 13 de março de 1993. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1993.pdf>. Acesso em: 17 de julho de 2012.

BRASIL. **Serviço Social**. Disponível em: <<http://www.mpas.gov.br/conteudoDinamico.php?id=379>>. Acesso em: 17 de julho de 2012.

BRASIL. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**. Profissão de Assistente Social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm>. Acesso em: 20 de julho de 2012.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm>. Acesso em: 10 de junho de 2012.

BRASIL. **Ministério da Previdência**. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=18>>. Acesso em: 15 de junho de 2012.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Planos de Benefícios da Previdência Social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>. Acesso em: 22 de maio de 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm> Acesso em: 08 de julho de 2012.

CARLOS, S. A; JACQUES, M. G. C; LARRATÉA, S. V; HEREDIA, O. C. **Identidade, aposentadoria e terceira idade**. Est. Interdiscipl. Envelhec., *Porto Alegre*, v. 1, p. 77-89, 1999.

CASTRO, M. C; ÁVILA, J. B. C; MAYRINK, A. L. V. **Ranking das atividades econômicas segundo a frequência, gravidade e custo dos Acidentes do Trabalho**. Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS Secretaria de Previdência Social – SPS. Brasília Abril/2002.

CIPA. **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Gestão 2008/2009**. Disponível em: <http://www.cipa.uem.br/O_que_e_CIPA.php>. Acesso em: 15 de maio de 2012.

COELHO, L. E. M. **Reabilitação profissional é a saída para evitar as conseqüências da alta programada do INSS.** Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/informe-se/informativo/reabilitacao-profissional-e-a-saida-para-evitar-as-consequencias-da-alta-programada-do-inss/14675/>>. Acesso em: 15 de julho de 2012.

CONCEITO.DE. **Conceito de Risco.** Disponível em: <<http://conceito.de/risco>>. Acesso em: 15 de maio de 2012.

COSTA, H. J. **Acidente do Trabalho.** Disponível em: <<http://www.acidentedotrabalho.adv.br/doutrina/03.htm>>. Acesso em: 22 de junho de 2012.

COSTA, H.J. **Acidente do Trabalho.** Disponível em: <<http://www.acidentedotrabalho.adv.br/resumo/01.htm>>. Acesso em: 05 de junho de 2012.

COSTA, H. J. **Acidentes de Trabalho.** Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/5921/Acidentes-de-trabalho>>. Acesso em: 24 de maio de 2012.

COSTA, P. H. F; GODOY, P. R. T. **O Capitalismo contemporâneo e as mudanças no mundo do consumo.** Universidade Estadual Paulista, São Paulo, 2008.

CRUZ, R. M; MACIEL, S. K. **Perícia de danos psicológicos em acidentes de trabalho.** Rio de Janeiro, v. 5, n.2, p. 120-129. Dez 2005

DALAZEN, J. O. **O trabalho é meio de vida, não de morte.** Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-mai-01/joao-oreste-dalazen-trabalho-meio-vida-nao-morte>>. Acesso em: 28 de maio de 2012.

DE DEUS, L. G. **Trabalho e Emancipação Humana em Karl Marx.** Rio de Janeiro: UFRJ, 2005.

DIEESE. **Anuário do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda 2010/2011:** mercado de trabalho. 3. ed. / Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. São Paulo: DIEESE, 2011.

ENGELS, F. **Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem**. In: Karl Marx & F. Engles, Obras escolhidas. São Paulo, Alfa-Omega, vol.2, 1986, 267-280.

EXAME. **As profissões mais perigosas do Brasil**. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/carreira/noticias/as-profissoes-mais-perigosas-do-brasil>>. Acesso em: 25 de maio de 2012.

FILHO, P. C. **Telecurso 2000 – Cursos Profissionalizantes – Higiene e Segurança do Trabalho**. Adaptado. Disponível em: <http://www.joinville.udesc.br/sbs/professores/pio/materiais/slide_3.pdf> Acesso em: 25 maio de 2012.

FORÇA DE TRABALHO. In **Infopédia**. Porto: Porto Editora, 2003-2012. Disponível em: <[http://www.infopedia.pt/\\$forca-de-trabalho](http://www.infopedia.pt/$forca-de-trabalho)>. Acesso em: 10 de maio de 2012.

FORTUNA, E. G. **O trabalho e suas significações na Polícia Militar de Santa Catarina**: a visão dos praças. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

FREITAS, M.A. **Repórter Brasil**. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.com.br/pergunta.php?id=73>>. Acesso em: 07 de maio de 2012.

FRIGOTTO, G. **Trabalho**. Dicionário da Educação Profissional em Saúde. Disponível em: <<http://www.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/tra.html>>. Acesso em: 07 de maio de 2012.

GIL. A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo, SP: Atlas, 2008.

GONÇALVES, M. **Psiquiatria na Prática Médica**. Disponível em: <<http://www.polbr.med.br/ano10/prat1110.php>>. Acesso em: 28 de maio de 2012.

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v.2, 2004.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999a.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 10 ed. São Paulo, Cortez, 2006.

IBGE. **Notas Metodológicas**. Disponível em:

<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme/pme_met2.shtm> Acesso em: 12 de abril de 2012.

IBGE. **Censo de 2010**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/censo2010/>>. Acesso em: 12 de abril de 2012.

LIMA, M. M.R. M. **Acidentes do trabalho**: Responsabilidades relativas ao meio ambiente laboral. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/5815/acidentes-do-trabalho>>. Acesso em: 07 de junho de 2012.

MACHADO, D. C. **O conceito “Trabalho”**. Disponível em: <www.solidariedade.pt/UserFiles/File/conceito-trabalho-dm.doc>. Acesso em: 10 de maio de 2012.

MAIS-VALIA. In **Infopédia**. Porto: Porto Editora, 2003-2012. Disponível em: <[http://www.infopedia.pt/\\$mais-valia-\(sociologia\)](http://www.infopedia.pt/$mais-valia-(sociologia))>. Acesso em: 10 de maio de 2012.

MARQUESI, D. C. **Trabalho e Velhice**: As implicações da Aposentadoria nas condições de vida dos aposentados da Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

MARX, K. **O Capital**: crítica da economia política. São Paulo: Nova Cultural. Livro I, Tomo I, 1985.

MARX, K. **O Capital** – crítica da economia política. Livro I, tomo 2, 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1984.

MARX, K & ENGELS, F. **A ideologia alemã**. /trad. José Carlos Bruni e Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Hucitec, 1987.

MARX, K. **Trabalho alienado e superação positiva da autoalienação humana**. In F. Fernandes (Ed.), Marx/Engels: Vol. 36. Grandes Cientistas Sociais. História (pp. 146-181). São Paulo, SP: Ática. 1989.

NOGUEIRA, C. M. **O trabalho duplicado: a divisão sexual no trabalho e na reprodução: um estudo das trabalhadoras do telemarketing.** 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Mundo tem 27 milhões de desempregados a mais que em 2007.** Disponível em: <<http://m.g1.globo.com/economia/noticia/2012/01/mundo-tem-27-milhoes-de-desempregados-mais-que-em-2007>>. Acesso em: 13 de maio de 2012.

OSBORNE, R. **Dicionário de Sociologia.** Disponível em: <http://www.prof2000.pt/users/dicsoc/soc_a.html#alienacao>. Acesso em: 12 de maio de 2012.

PIZA, F.T. **Informações básicas sobre saúde e segurança no trabalho.** Disponível em: <<http://portal.abs.org.br/estudos/conceitos-gerais-sobre-seguranca-no-trabalho.htm>>. Acesso em: 17 de maio de 2012.

RECANTO DAS LETRAS. **Conceito de Cultura.** Disponível em: <<http://www.recantodasletras.com.br/ensaios/213055>>. Acesso em: 08 de julho de 2012.

REDONDO, S. F. et al. Segurança do Trabalho no Contexto Atual. In: VIEIRA, Sebastião Ivone (Coord). **Medicina Básica do Trabalho.** 5 vol. Curitiba: Gênese. 1996, p. 45-118.

RODRIGUES, M; AYABE, N. H; LUNARDELLI, M. C. F; CANÊO, L. C. A Preparação para a Aposentadoria: O Papel do Psicólogo frente a essa Questão. **Revista Brasileira de Orientação Profissional**, São Paulo, v.6, p. 53 – 62, 2005.

ROMANINI, D. P; XAVIER, A. A. P; KOVALESKI, J. L. Aposentadoria: período de transformações e preparação. **Revista Gestão Industrial.** v.01, n.03: p.081-90, 2005.

SANT'ANA, R. S. **O desafio da implementação do projeto ético-político do Serviço Social.** Revista Serviço Social e Sociedade, n.62, ano XXI, São Paulo: Cortez, mar. 2000.

SCARANELLO, A. F. S. **O Serviço Social na reabilitação profissional do INSS: a experiência da agência da Previdência Social de São José do Rio Preto-SP.** Franca: UNESP, 2006.

SOARES, D. H. P; COSTA, A. B; ROSA, A. M; OLIVEIRA, M. L. S. **APOSENTA-
AÇÃO**: programa de preparação para aposentadoria. Estud. interdiscip. envelhec.,
Porto Alegre, v. 12, p. 143-161, 2007.

TAKAHASHI, M; KATO, M; LEITE, R. A. O. **Dossiê Temático**: Incapacidade,
reabilitação profissional e Saúde do Trabalhador: velhas questões, novas
abordagens. Rev. bras. Saúde ocup., São Paulo, 35 (121): 07-09, 2010

TOLFO, S. R; PICCININI, V. Sentidos e significados do trabalho: explorando
conceitos, variáveis e estudos empíricos brasileiros. **Revista Psicologia &
Sociedade**, 19, Edição Especial 1: 38-46, 2007.

UOL. **Data relembra as vítimas de acidentes de trabalho**. Disponível em:
<<http://meusalario.uol.com.br/main/trabalho-decente/data-relembra-as-vitimas-de-acidentes-de-trabalho>> Acesso em: 25 de maio de 2012.

WOJCIECHOWSKI, M. **Indenizações decorrentes do acidente de trabalho**.
Disponível em: <<http://www.dallegrove.com.br/artigos1.asp?id=26>>. Acesso em: 17
de junho de 2012.

ZANELLI, J.C; SILVA, N; SOARES, D. H. P. **Orientação para aposentadoria nas
organizações de trabalho**: construção de projetos para o pós-carreira. Porto
Alegre: Artmed, 2010.